



ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos (para compor quórum nos impedimentos). Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Wiliam Sebastião Bedone, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 225300-12.2005.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUMMATECH CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): VALMIR APARECIDO SILVINO DE ARAÚJO., Advogado: Moacir Manzine, Agravado(s): DOMINI CONSULTORIA EM VENDAS LTDA., Advogado: Pedro Rodrigues, Agravado(s): RONALDO ROCHA E OUTROS, Agravado(s): RODRIGO BLANC ROCHA, Agravado(s): BRAINSOFTWARE TELEMATICA LTDA., Agravado(s): BMA TELEMATICA LTDA., Agravado(s): ARPACOM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 109100-31.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): TÂNIA MARTIN DA MOTA, Advogado: Odair Camargo Freire Filho, Advogado: Joab Muniz Donadio, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 69040-17.2007.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): IVAN ROBERTO DA SILVA FLORÊNCIO, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Advogada: Carmem Luz G. Freitas, Agravado(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Aluísio Drumond Vieira, Agravado(s): ESTAMPORMINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 89500-31.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS DA SILVA PENHA, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 83700-85.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO JOSÉ DANTAS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 95000-50.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): VALMIR MATEUS NOGUEIRA, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 108100-32.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): JORGE DE ARAÚJO MACHADO, Advogada: Amanda Cristina Machado Capote, Agravado(s): ALTASEG TECNOLOGIA PARA AMBIENTE SEGURO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 111900-71.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): CRISTINA RODRIGUES GOMES, Advogada: Flávia Leni Bichara da Glória, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): PAULO PACHECO DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 191700-76.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OTÁVIO XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Flávio Lúcio Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3485300-89.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REKSIDLER E CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Jaime Rafael Alarcão, Agravado(s): IVONE FERREIRA PEREIRA, Advogada: Lisimar Valverde Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 956-21.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Ednaldo Rodrigo Brito da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1593-02.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2648-60.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Érika Aparecida Silvério, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 72-05.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): ROSA FLORA MARCELINO PIMENTEL, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 356-02.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO RENATO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado:



Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): METALÚRGICA MAHLER LTDA., Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 444-69.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MARTINS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 979-15.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Tonhares Bruno Leal Cunha, Advogado: Carlos Allan da Costa Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1376-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA VECTOR 7 LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDUARDO RICHARDS, Advogado: Eliana Martinez, Agravado(s): RMV COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Alex Ruiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1571-97.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO MARINHO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Luísa Carolina de Souza Moraes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1594-36.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANA CAMPOS DO AMARAL RANGEL COUTINHO, Advogada: Luciana Castilho Antonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1925-31.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEÍLDO GUEDES DA SILVA, Advogado: Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2195-71.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Advogada: Daniela Maria Jurca, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR DE SOUZA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 753-82.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Advogada: Daniela Tollemache, Agravado(s): REGINALDO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Fernando Gil dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1024-27.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO



MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DE MAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1087-85.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos César Botelho, Agravado(s): PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, TRATORES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1388-44.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): MARCOS BARBOSA PEDRO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1418-78.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): VALQUIRIA GOMES, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1656-43.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CECILIA GONCALVES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1753-18.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): ERICA FERREIRA GUSMÃO, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2003-48.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CRISTIANA QUIRINO, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2258-48.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANA FERNANDES MUYLDER, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2310-67.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMILSON OLIVEIRA SILVA, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2824-33.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RENILSON DA SILVA, Advogada: Maria da Conceição Pereira Coutinho, Agravado(s): FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13-19.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): LÍDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): LUCAS MAGNO DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO SERRANO, Agravado(s): MAUREN ELIZA TONETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 45-81.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): IVANEIDE LIMA NORBERTO, Advogado: Marina Salles da Rocha Ferreira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): VIVA COMUNIDADE-PROGRAMA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, Advogado: Fernando Magdenier Daixum, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 185-68.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A., Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SERAFIM DA CRUZ, Advogado: Helder de Abreu Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Renata Savino Kelmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 450-32.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Erivan Roberto Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 636-95.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Natália e Silva Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 695-17.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFISA SA, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): EDEVIR LUCIANO, Advogado: Pierre Andrey Ruthes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 856-96.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-81.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAIANA COSTA DIAS, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1018-70.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PHILIFE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante LIQ CORP S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1089-**



49.2013.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES PINTO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1300-41.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Advogada: Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s): INOCENCIO JERONIMO DA SILVA NETO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1392-34.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DA SILVA ROCHA, Advogado: Luiz Ignácio Nunes Andreza, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1425-65.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO SOARES SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1435-09.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1493-81.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ZÉLIA STOCKER, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1633-92.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROGÉRIO MESSIAS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Vagner Barbosa Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2105-35.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO TERRAÇO DO PARQUE, Advogado: Nivaldo Migliozi, Advogado: Eduardo Pereira Leal, Agravado(s): JOÃO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2293-12.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO DOS ANJOS FARIA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2393-26.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPOLL ELETRODUTOS METÁLICOS LTDA., Advogada: Michele Pfeffer, Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s): EDUIR RODRIGUES PINTO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Romolo Gascho de Souza, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2522-86.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Agravado(s): ANDERSON DE PAULA ROLDAN, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2880-37.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Helena Autuori Rosa, Agravado(s): ROBERTO VICENTINI, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2913-25.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DEGERING, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2925-84.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): VERA LUCIA CASTRO MAURENZA, Advogado: Washington Sylvio Zanchenko Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10507-70.2013.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA DE FARIAS FERNANDES, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Agravado(s): BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11255-19.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): MARCUS VINICIUS MENEGASSE CAMARA, Advogado: Adriane Pereira Nahar Barbosa, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Maurício Sardinha Meneses dos Reis, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP, Advogado: Maurício Sardinha Meneses dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12994-20.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ADMILSON ANANIAS MOYSES, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 17486-30.2013.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO LUIS, Procurador: Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): TELMA DE JESUS COSTA, Advogada: Denise de Fátima Gomes de Figueiredo Soares, Advogada: Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Agravado(s): MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Manoel Moraes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 102071-62.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renata



Martins Moura Meiler, Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): MAICON SANTANA FERNANDES, Advogada: Cláudia Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000564-66.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CELSO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Jairo Oliveira Macêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Oliveira Macedo, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 1000582-16.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ANACLETO DE LIMA FREIRE, Advogado: Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas.; **Processo: AIRR - 1002844-23.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): KÁTIA COSTA DA SILVA, Advogada: Alessandra Maria da Silva, Agravado(s): FIXTI SOLUCÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 9-46.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LÚCIA DE SOUZA MAYER, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121-30.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE ALCÂNTARA DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlo Canesso, Advogada: Luciana Silva Moraes Pasqual, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Bruna Zupardo Silva Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Vitor Hugo Nachtygal, Procurador: Willy Costa Dolinski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 173-15.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): RENATA DA SILVA NUNES, Advogado: Max Pereira Pinto, Agravado(s): MULTIPROF (COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 271-52.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AJAX LINS, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 285-31.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): ALTAIR COUTINHO FERREIRA, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 305-64.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): FLÁVIA COSMO TAVARES, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 329-37.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogado: Alexsandro Masseron Martins, Agravado(s): WANDERLEI LUIZ PIRES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 377-84.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Rubens César Sfindrych, Agravado(s): WILSON RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Glaucio Adriano Hecke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 522-50.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ LUIS DA SILVA NAZARKO, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 523-75.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Advogado: Diego Seixas Rios, Agravado(s): CELIANNE JANONI E SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II - prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante.; **Processo: AIRR - 544-81.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA DA PENHA ALVES NOGUEIRA, Advogado: Andrea Cunha Correa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 560-31.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO COMETA LTDA, Advogado: Mara Thays Maia Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GALDINO PEREIRA, Advogado: Fernando Costa de Almeida Saldanha, Advogado: Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 577-49.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 646-39.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Alyson Soares Gomes Correia, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 764-28.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JOSE SIMAS JUNIOR, Advogado: Jean Carlito Sasse, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 764-51.2014.5.05.0221 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ELENILSON DE BRITO, Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Daniel Andrade Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 768-79.2014.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MISAEL RAMOS FILHO, Advogada: Ayrila Luiza Cruz Albino de Souza Laurentino, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 771-44.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): EDNILSON PURIDADE DO SACRAMENTO, Advogada: Laíse Gabriela Alves Fernandes, Agravado(s): ASSOCIACAO-DISTRITO DE IRRIGACAO DO PROJETO DE ESTREITO, Advogado: Diomiro Rodrigues Neves Neto, Advogado: Pedro Risério da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796-16.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: João Barros Ferreira Júnior, Advogado: Aramis Melo Franco, Agravado(s): ISRAEL SILVA DE SOUZA, Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 810-17.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Tahan, Agravado(s): GENES PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Paulo Katsumi Fugü, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 821-17.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1067-79.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): UZANIA ALVES DE MATOS VITORINO, Advogado: Alessandro Carlos Palazzo, Advogado: Edmilson Ciro Gonçalves Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 374305/2018-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1157-11.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): EDENILSON LUIZ PILZ, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1178-56.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Agravado(s): FRANCINILDO ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, Advogado: Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1443-22.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria



Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Ingrid Orlandi Brilinger, Agravado(s): JOSÉ MARCONDES CORREIA, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1616-61.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - BR DISTRIBUIDORA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EDVALSON ROCHA ARAUJO, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): RETA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1625-77.2014.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VANESSA GRAZIELA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Américo Barreto da Fonsêca, Advogado: Ivan Hollanda Farias, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1664-42.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO CÉSAR DOS ANJOS SOBRAL, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - UNINOVE, Advogado: Gustavo Simonetti Bispo, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): TOPSERV MANUTENÇÃO PREDIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Mauro Tiseo, Agravado(s): ERNESTO BREZZI NETO, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Agravado(s): TOP GENTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): TMS CATERING ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1702-37.2014.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERLEY CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Noé Nascimento Garcez, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1760-76.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): EDNALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Teófilo Amorim, Agravado(s): ATUAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Daniela Hermanas Alves Andreotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1760-46.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILENE ALMEIDA LIMA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1810-66.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Luísa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 1936-56.2014.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÁTHIA FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1978-77.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MAURO BARROSO FERNANDES, Advogado: Rafael Martins de Aguiar, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2022-54.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Rafaela Comunello Eleotero, Agravado(s): DARCI GONCALVES PEREIRA, Advogada: Clair da Flora Martins, Advogada: Juliana Martins Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2051-60.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alécio Martins Sena, Advogada: Grazielle Braz Vieira Santos, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravante(s) e Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): MARIANO FERNANDES DE MORAES, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação. ; **Processo: AIRR - 2137-03.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOFTMARKETING COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Advogado: Luiz Gustavo Corrêa, Agravado(s): ANA LARISSA ANTUNES ALVES, Advogado: Ademir Fontoura de Lara Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2204-43.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTIAÇO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: André Dias Andrade, Agravado(s): ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2491-48.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA CRISTINA ROCHA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2657-49.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Antônio Geraldo Conte, Agravado(s): SMT PARQUEAMENTO E ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, Advogada: Silvana de Carvalho Amatruda Marum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 2753-27.2014.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO, Procurador: Vera Lúcia Carlos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Tomás Peshin Sataka Bugarim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3152-39.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WESLEY VIANA CARVALHO, Advogado: Ederson Henrique Devens Almeida, Advogado: José Constantino Mazzoco, Agravado(s): COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA - CPVV, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 3376-66.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MICHEL BRUM TAVARES, Advogado: José Antônio Alves Neto, Agravado(s): Q&B SERVIÇOS S.A., Advogada: Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3389-62.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO BRUNO GOMES DA SILVA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3858-14.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ARLEY COUTO DAS VIRGENS, Advogado: Gustavo Damasceno Veiga, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5909-92.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCIO PINTO DIAS, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6718-82.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FERNANDA NUNES RODRIGUES SABINO, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10218-48.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA CHICAGLIONE, Advogada: Mayara Toppan dos Santos Mattos, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10460-79.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLAVIO DA SILVA SOARES, Advogado: Jose Francisco Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10691-19.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): DOMICIANO ALVES, Advogado: Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): SIMONE ALEXANDRA BARBIERI POMPEU, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10741-32.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Soraya Ramos Gomes Perna, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10776-74.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLAUDINEI PEREIRA MARTINS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Fabrício Ribeiro Rocha, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10854-52.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): PEDRO ALEXANDRE DE MATOS, Advogado: Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10945-83.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): AMANDA LUZIA AMADO DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Advogado: Rafael Gouveia Hespanhol, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11099-77.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): VALQUÍRIA FATIMA DA SILVA, Advogada: Lucimara Fernanda Domingues, Advogado: Leandro Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: José Antônio Branco Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11191-80.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ISABEL DIAS BRITO, Advogado: Eunice Teixeira Leitão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11226-65.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO HENRIQUE DOMINGOS, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11238-46.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Ewerton Faustino



Pereira, Agravado(s): JOWBERTH WENDER BATISTA TEODORO, Advogado: João Tadeu Rodrigues de Souza, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE E OUTROS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11272-32.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JORGE PAULO DA SILVA, Advogado: Marcos Luiz Baptista, Advogado: Claudinei Souza de Moraes, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11562-14.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): ANDREA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Vivian Cristina Pereira Lima, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11591-97.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): CARLA MONTENEGRO MARCONDES, Advogado: Rafael Epelman, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11689-86.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GERALDO DAL BELLO, Advogado: Vinícius Schweter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11809-96.2014.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VANESSA DA COSTA MACEDO, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11892-22.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO SOUSA DE PAULA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Marcelo de Sá Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16669-32.2014.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA NAZARIO DE SOUSA, Advogado: Miguel Arcaño Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20006-41.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogada: Patrícia Mânica Ortiz, Agravado(s): MARCELO CARLOS MOKAN, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20269-39.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Suzana Alegretti, Agravado(s): SUELCIANE LAZARI,



Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II - Prejudicado o exame do apelo adesivo da reclamante.; **Processo: AIRR - 20468-17.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA NACIONAL DO AÇO PRONTO LTDA., Advogado: Dartagnan Ferrer dos Santos, Agravado(s): CRISTHIAN ALBERTO BATISTA DA SILVA, Advogada: Danielle Almeida Soares, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 67500-44.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): EDSON DE SOUSA CORREIA, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81380-20.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Rafael Lopes Procópio, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): HERMES VIANA DE SOUSA, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130358-29.2014.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): MARILENE PEREIRA LIMA, Advogado: Ednelton Helejone Bento Pereira, Agravado(s): AGCLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 149400-02.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER SILVA RIBEIRO, Advogada: Kenia Pacifico de Arruda, Agravado(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Advogado: Caio Vinicius Kuster Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000387-50.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S.A., Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000898-86.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WOW NUTRITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Irineu Teixeira, Advogada: Mariana Panerari Chang Galvão, Agravado(s): FRANCISCA DE SOUSA FREITAS, Advogado: Aroldo Broll, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001290-88.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): JOSENIAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001739-24.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALMIR DA SILVA, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): ANTENAS NORTEC LTDA. - ME, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento.; **Processo: AIRR - 1001812-49.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELPHI POWERTRAIN SYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDERSON MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dárcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001928-62.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERT NEWTON PELLEGRINI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002406-25.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALLACE DA AVILLA BASTOS, Advogado: Manuel Roman Mauri, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogado: Karina de Aguirre Nakata Esteves, Agravado(s): REAL PARCERIA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84-37.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Daniel Kakionis Viana, Agravado(s): MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA RIOS, Advogado: Carolina Pavan Pousa, Advogada: Vanusa de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 179-52.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Anderson Carlos Silva Rocha, Agravado(s): MIGUEL DE JESUS SANTOS, Advogada: Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): MAXIMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 270-96.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERCÍLIO BUENO RIBEIRO, Advogado: Edimilson Ventura dos Santos, Agravado(s): LANCHONETE E CHURRASCARIA 4 IRMÃOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sandro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 340-79.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINÍCIUS COSME BASÍLIO DA MOTTA, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Eric da Silva Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 427-55.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcílio Leonardo Albuquerque de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 492-23.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ



SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): DANIEL CORDEIRO MARINS, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 545-80.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Antônio Pedro Oliveira Costa, Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): LUIS ALBERTO DULTRA DA SILVA, Advogado: João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 551-57.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLEOMARA NASCIMENTO SILVA MORAIS, Advogado: João Batista Antoniolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 689-13.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JOSEFER GOMES SILVA, Advogada: Marcilene Rita de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): FCA - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 777-35.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Rafael Santana e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE SOUSA JUNIOR, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.; **Processo: AIRR - 791-85.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMOLDES PLÁSTICOS BRASIL LTDA., Advogada: Rosemeire Arseli, Agravado(s): TADEU GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: Guilherme Augusto de Araújo, Advogado: Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 808-33.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): DINALVA DE ANDRADE SILVANO, Advogada: Marisa Cescatto Bobroff, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 845-80.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Andreas Peter Habedank, Agravado(s): KELSON LOPES OLIVEIRA, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 858-54.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTREAL HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A., Advogado: Ricardo Santoro Nogueira, Agravado(s): JANE ERIKA RODRIGUES CAMARGO DE SOUZA, Advogada: Jéssica Dayane Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 866-66.2015.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE DE MATOS PEREIRA RABELLO, Advogada: Jane Aparecida Silva de Santana, Agravado(s): AML SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento.; **Processo: AIRR - 868-63.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON SIDINEI MOTA DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo Dantas da Silva, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., Agravado(s): WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 887-39.2015.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCAS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Paulo César Benício Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 976-53.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): ANANIAS CÂNDIDO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogada: Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da executada, apenas quanto à ilegitimidade ativa dos exequentes, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1035-51.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO DANTAS DE SANTANA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Lívia Pereira Simões, Advogada: Bianca Eugenia de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1037-47.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): JON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1062-93.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): FERNANDO CORREIA AMORIM, Advogado: Juliano Silva Leite, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ronney Greve, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1078-58.2015.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALOBO METAIS S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): AMILTON LOPES DA PAZ, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1132-86.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EAS - ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Rafael Fernandes da Silva, Advogada: Larissa Corrêa de Siqueira Gomes Macieira, Agravado(s): VITAL PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Augusto Carlos Padilha Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1206-22.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON FIRMINO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: André Luis Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Advogado: Márlcio Ávila de



Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1214-82.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogada: Leila Fraga Coutinho, Agravado(s): ELIEDA SOUZA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Ludimila Coelho Loiola, Agravado(s): GRUPO Z SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Giulliano Dantas de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227-34.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1246-77.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): DANILLO BRANDÃO RIBEIRO, Advogada: Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SBM DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1275-90.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): VALERIA ROSA DA CRUZ, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Catarina Bassi Peres de Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1292-68.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENIZE RIBEIRO PEDREIRA, Advogado: Jonas Ferreira Bustos, Agravado(s): J.R. STUDIO DE CABELEIREIROS LTDA. - ME, Advogado: Antônio Carlos Silva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1300-56.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGOR CAIRES KOBAYASHI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1341-26.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANESSA FIDEL, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. INVALIDADE", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1349-09.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Advogado: Volnandy José Menezes Brito, Agravado(s): RJR COMERCIAL DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1429-06.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Tarcísio Alberto Giboski, Agravado(s): EVANDO GERALDO PEREIRA, Advogado: Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1459-84.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A, Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): ORLANDO FRANCISCO PEDROZO, Advogado: Amandio Sbrussi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1477-03.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Leonardo Freire de Melo Ximenes, Agravado(s): FABIO PINCINATO ACCORSI, Advogado: Rodrigo Augusto de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1481-81.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Advogado: Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): JOSIANE TEREZINHA MILANI, Advogado: Rosemarie Sebem, Advogado: Marion de Bastos Kuster, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1535-90.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SORAIA DE BRITO RIBEIRO, Advogado: Welton Luiz Bandeira de Souza, Agravado(s): TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., Advogado: Valdetário Andrade Monteiro, Advogado: José Alexandre Goiana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1584-91.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA BENEDITA MAGNO MORAES, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1596-62.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRCEU ANTONIO PADILHA, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Advogada: Soeli Ingrácio de Silva, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Bruno Rogerio Gobbi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1656-29.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Márcio Cavalcante Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1715-66.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): ADRIANO DIAS DE SOUZA, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1751-07.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Francisco Vilebaldo de Albuquerque, Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): DENISE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Diego Victor Rodrigues Barros, Agravado(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1776-84.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB, Advogado: Eduardo Henrique Bezerra de Carvalho, Agravado(s): ELIETE MARINHO PEREIRA,



Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1838-89.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): JEFERSON LEITE RODRIGUES, Advogado: Ângelo Giovanni Leoni, Advogado: Alexandre Queiroz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1943-09.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Monica Maria Petri Farsky, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): S.C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Walterrir Calente Junior, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA FERRARI, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2208-85.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO ANTUNES FABRÍCIO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): SAU SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Leonei Martins Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maureen Dayse Machado Virmond, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2391-06.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): UNIMED SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Renato Sauer Colauto, Agravado(s): LÚCIA PAULA INÁCIO, Advogado: Thiago Monteiro de Figueredo, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Renato Sauer Colauto, Agravado(s): UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da ré "UNIMED SEGURADORA S.A." e, no mérito negar-lhe provimento; II - Não conhecer do agravo de instrumento da ré "CENTRAL NACIONAL UNIMED. COOPERATIVA CENTRAL" por intempestivo.; **Processo: AIRR - 2473-61.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHARLES GUSTAVO VIEIRA, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Michael Ponciano Woiciehowski, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE, Advogada: Tatiana Paula Folle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3150-24.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA JUREMA LTDA, Advogado: Vicente de Paula Mendes de Resende Junior, Advogado: Kennia Laysa Ribeiro Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10031-06.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE MARCELO PUBLIO DE SOUZA, Advogada: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: José Eduardo Cardoso Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10335-11.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO SILVA, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Fernanda Martins Franco, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravado HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA.; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como;; **Processo: AIRR - 10450-64.2015.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): ALEX DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10461-61.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Pirágine, Agravado(s): FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Milton Aparecido Banhado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10466-16.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): CRISTIANA SANTANA BARRETO, Advogada: Aparecida Mendes da Silva, Advogada: Suzana Leite Fonseca, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10571-95.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOUGLAS COSTA SABARA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10612-70.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS, Advogado: Humberto Onofre Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10764-80.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETER JESUS MOSQUEIRA D'ÁVILA, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10855-44.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEISON BEZERRA DE LIMA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua



reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11008-72.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY SOUZA MACHADO, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Advogado: Nelvithon Alves Ribeiro, Agravado(s): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Patrícia Paula Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11166-40.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS ANTONIO SANTANA DE SOUSA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11317-41.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DOS SANTOS PINTO, Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11420-24.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Denis Hygino Fernandes, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11555-79.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): NILSON ROSA DE FREITAS, Advogado: Magnones Araujo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11565-05.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ PERES FERREIRA FILHO, Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da CEF e do Reclamante para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11831-67.2015.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE CLÁUDIO DE ARAÚJO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11848-91.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): WALTER BARBOSA MENDONÇA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11892-92.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DE MELO, Advogado: Fausto Hercos Venancio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11909-07.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GOMES NUVEM, Advogado: Gabriela de Campos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 11920-43.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Felipe Vendemiatti, Procuradora: Mônica Venâncio, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS FRANCA DINIZ, Advogado: Francisneide Neiva de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12025-44.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO FERREIRA PIRES, Advogado: Júlio César de Brito Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12103-94.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COCAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): SIDERVAN DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Manuel Kuhn Telles, Advogada: Débora Fernanda Rossato, Advogado: Fernando Descio Telles, Agravado(s): AL TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): ORRCCON SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - ME, Agravado(s): MODELO SERVIÇO DE TRANSPORTES EIRELI, Agravado(s): ADRIANO DE LIMA, Agravado(s): JOSIANE CRISTINA CARDOSO DIAS DE LIMA, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12552-74.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OJI PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Silvana Davanzo César, Advogada: Débora Karina Saito Spolidoro, Agravado(s): ADILSON ALVES CARDOSO, Advogado: José Valdir Gonçalves, Advogada: Juliana Tucunduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 14497-43.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBIRATAN DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Leonardo dos Santos Ferreira, Agravado(s): GRANDE RIO ALIMENTOS LTDA., Advogada: Daniele Couto da Paixão Canizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20140-76.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Adriane Maria Xavier Biondo, Agravado(s): CARMEN GREGIS RAMIRES, Advogado: Gabriel Scherer, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20401-78.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAINE BEATRIZ DA CRUZ, Advogado: João Alberto dos Santos Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE DE GUAÍBA, Advogado: Lucimara Garroni Garcia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Patrícia Names, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20521-66.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Santos Moretto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES DA SILVEIRA, Advogado: Filipe Ourique Klafke, Advogado: William Roger Grinstein, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20715-24.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ARDAN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20835-33.2015.5.04.0006 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VARLETE TERESINHA RODRIGUES CAMARGO, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20863-31.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ WEIZENMANN, Advogado: Sérgio Elemar Leonhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21450-51.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ELIZETE PINTO DE QUEVEDO, Advogado: Giuliano Tamagno, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21560-62.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, Advogada: Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): IVONETE TERESINHA DE ANTONI DOS SANTOS, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22449-98.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25496-49.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): RAUL OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 130805-25.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique Franca Ribeiro, Advogado: Leandro Souza Benevides, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): IRENALDO BERNARDO DA SILVA, Advogada: Milena Medeiros de Miranda Coutinho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 131880-05.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): ROBERIO FERREIRA LIMA, Advogado: José Carlos de Lima, Advogado: Paulo Lopes da Silva, Advogado: José Walter Lins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131920-12.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JGA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO BATISTA VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Mario Nicola Delgado Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000051-67.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ZILDA PEREIRA DA



SILVA PINTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: AIRR - 1000058-36.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): BRUNA LUISE SOARES FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Camila Maier de Matos Silva, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000095-63.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Simele Penha Resende, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogada: Débora Cristina Alonso Cassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000420-74.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JUSTINO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000575-53.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Rosane Regina Fournet, Agravado(s): JOSÉ ANDRADE TENÓRIO, Advogado: Ricardo Cernew, Agravado(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jardel Araújo Criscoulo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001016-08.2015.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DORGIVAL BISPO DOS SANTOS, Advogada: Rita de Cássia dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001672-56.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001716-78.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): MARCELO BARBOSA MEDEIROS, Advogado: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001759-91.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): MS & B CONSTRUTORA - EIRELI, Advogado: Guilherme Henrique Fernandes Rathsam, Agravado(s): ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Advogado: Aurélio Franco Petriccione,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1002033-67.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA LOYOLA, Advogada: Joane França Salomão, Agravado(s): REAL SOCIEDADE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002114-95.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA ALZENIR DA SILVA, Advogado: William Oliveira de Almeida, Agravado(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Faga Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002228-25.2015.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Bárbara Ignez Caroni Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 42-79.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Carvalho Rondon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 149-79.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GONÇALO FERREIRA PAULO, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 154-26.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELTHON GABRIEL DE MEDEIROS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 181-64.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMOR INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI, Advogada: Cláudia Daiana Envall, Agravado(s): SILVIO LANSER, Advogado: Pablo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 232-71.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AIRTON REIS DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da ré "ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL" por deserto; II - conhecer do agravo de instrumento da ré "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS" e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 245-11.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA ROCHA,



Advogado: Adriana José Mecchi, Agravado(s): SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OUTRA, Advogada: Jaqueline de Fátima Barreto Dale Luque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 329-43.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): CLAUDIA REGINA LELES, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 358-54.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FRANCISCA DE LIMA LISBOA, Advogada: Leiry Maria Padilha de Araújo, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 359-45.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): GEISA GRAZIELLA DA SILVA GOMES, Advogada: Keylla Gomes da Silva Carvalho, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Agravado(s): MURIELLE CAMPOS SILVA CHAVES, Agravado(s): DIMAS COELHO CAMPOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 368-31.2016.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Pedro Ralin Pires, Agravado(s): LAUDELINO SANTANA, Advogado: Cleiton Souza Santos, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Reverson Cleverson Farias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 404-45.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FREDSON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Edimilson da Rocha Teixeira, Agravado(s): OCEANIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 452-75.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): NADIR MARIA LOPES, Advogado: Alair Magalhães dos Santos, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI - EPP, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 519-46.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): WILLIAM SOARES, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 524-63.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANE TERESINHA BERTOL, Advogado: Alfredo Patrick Monteiro, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 571-49.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARO ROGERIO BATISTA SILVA DE LIMA, Advogada: Julianna Erika Pessoa de Araújo, Advogada: Nyedja Nara Pereira Galvão, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO PORTO DE CABEDELO, Advogado: Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): LAACE - LOGÍSTICA, AGENCIAMENTO E ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE BRITO E CIA LTDA., Advogado:



Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): HEYTOR GUSMÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 595-19.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGBLOCK PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Ytacir Alves Nascimento, Agravado(s): LUAN RIBEIRO DA MOTA, Advogado: Rogério de França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 628-17.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONILSON ADELINO DE SOUZA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 636-03.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRAILTO SANTANA MATOS, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 709-23.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procurador: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): VITORINO MATIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Antônio Alberto Barreto Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 736-43.2016.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHANA FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Ramos Pires Neto, Agravado(s): V G A COMÉRCIO DE CELULARES LTDA. E OUTROS, Advogada: Geórgia Nunes Barbosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 740-71.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIKARLON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Fagner Alves Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Vanessa Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 808-32.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Kelen Rodrigues Linck, Agravado(s): JOEL DA SILVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 821-86.2016.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ÁUREO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 840-08.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEISON DARLAN COSTA DE LIMA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 849-27.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): JOSIVALDO OLIVEIRA FRANÇA, Advogada: Sônia Cândida de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 892-78.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Otaciano Carlos Freitas Costa, Agravado(s): ADRIANA POTER E OUTRO, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo.; **Processo: AIRR - 900-57.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS & PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Gabriela da Silva Jardim Moraes, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 920-07.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): ANA CARLA REIS SENA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 931-04.2016.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ALCIR DOS SANTOS MICHILES, Advogado: Rodrigo César da Silva e Silva, Agravado(s): LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1111-29.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ANA LUISA VIDIGAL SOARES DE ANDRADE, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1137-06.2016.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO LUIZ SALLES, Advogado: Frederico Valdomiro Slomp, Agravado(s): INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Senkiv, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160-59.2016.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LAILSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1175-07.2016.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): ANA CRISTINA PORTUGAL DE SOUZA,



Advogado: Dayana Santos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1183-31.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Lilian Gleyce de Araújo Silva, Agravado(s): UDI - UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Agravado(s): LUIZA DO NASCIMENTO GALVAO, Advogado: Tiago José de Moraes Gomes, Agravado(s): ISABELA CRISTINA CUNHA CASANOVA, Agravado(s): MIRNA MARJORIE CORDEIRO FARIAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1300-44.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCIMAR SOUSA TIMÓTEO LIMA, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1315-40.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Advogada: Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): ROSILENE MENDES SOBRINHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): MÍDIA COMUNITÁRIA E EVENTOS LTDA., Advogada: Lucimar Neves Fonseca Privado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1378-76.2016.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EPITACIO MANOEL DE ANDRADE, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1382-42.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GILMAR COSTA DA SILVA, Advogado: Alberto Gauna Alvis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1484-75.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Agravado(s): PAULO TADEU SHIBUYA, Advogada: Caroline Rosa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1492-05.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDENIZA MARIA DE SOUZA GOMES, Advogado: Ornilo Joaquim Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Luiz Quirino Filho, Advogada: Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1512-98.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício da Silva Henriques, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1587-68.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): FRACIELY LIMA SOUZA, Advogado: Antônio Bezerra Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1602-09.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de



Almeida Correia, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Lucas Martins Roman, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1632-71.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINIVALDO DOMINGOS NEVES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravante(s) e Agravado(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1665-84.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIS CLAUDIO GONCALVES, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1686-98.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI - EPP, Advogado: Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1777-78.2016.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Advogado: Gabriela Koury Gaioso, Agravado(s): PAULO CESAR SOUZA DE MORAES, Advogado: Nilson Ricardo de Souza, Advogada: Gisele Ferreira Torres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1876-20.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): PAULO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1953-69.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO JUNIO CORREA DEZINCOURT, Advogado: Lucivaldo da Silva Costa, Advogada: Nathália Ramos Moreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Michelle Leite Costa, Advogado: Magno Roberto Martins Barbosa, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que o BANCO DO BRASIL S.A. passe a constar como Agravado; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2192-56.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARCOS PAULO SANTANA FERREIRA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2265-43.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CLAUDEI BRUNO DE SOUZA, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2319-92.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafael Rodrigo Gomes Ivanike, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JESIEL DOS SANTOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogada: Luciana Tosate, Advogado: Roland Hasson, Advogado: Alessandra Monteiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2514-33.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): VALMEIRE DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Alysson Roberto Rocha Ferreira, Advogada: Tânia Mara Duarte Cavalcante, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10163-51.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogada: Rosângela Gonzalez, Advogada: Uyara Arruda Pereira, Advogado: Weliton da Silva Marques, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Aluísio Borges de Carvalho, Advogado: Alexandre Machado de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10222-37.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MISELENA PONTES GABRIEL, Advogado: José Oswaldo Brasileiro, Advogada: Aline Sgreccia Brasileiro de Oliveira Santos, Agravado(s): SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Gabriel Guerra Duarte, Advogada: Poliana Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10246-22.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): RENATO PESSICA DE ANDRADE, Advogado: José Roberto Arlindo Nogueira Quartieri, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DO GOLFE, Advogado: Henrique Sérgio da Silva Nogueira, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Advogado: André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10303-96.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Agravado(s): GERALDO VANDERLY DOS SANTOS, Advogada: Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10494-14.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cláudio Luiz Lombardi, Agravado(s): NATÁLIA CRISTINA MEGDA TOMAS, Advogada: Petula Moreira Marques de Araújo, Advogado: Natália Cristina Megda Tomás, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Débora Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10566-80.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZIEL DA CRUZ, Advogado: Leandro de Assis Moreira, Advogado: Felipe Leôncio Morais de Assis, Agravado(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10571-43.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE FIACAO E



TECIDOS SANTO ANTONIO, Advogado: João Caetano Muzzi, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): EDIVILSON APARECIDO PORTO NEVES, Advogada: Erika Cristina Frageti Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10577-22.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANE ADAMI, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM AGUAS CLARAS, Advogado: Rodrigo de Salles Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Izabel Cristina Ridolfi de Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10631-93.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON ALVES DE LIMA, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Advogado: Felipe Grossi Dias, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Advogada: Ana Luiza Sousa Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10631-62.2016.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): GISLENE DIAS DE MORAES XAVIER DE CAMARGO NARDELLI, Advogado: Vinícius Camargo Leal, Advogado: Diogo Santos Nascimento, Advogado: Janaina Raquel Feliciani de Moraes, Agravado(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA., Agravado(s): SOROCABA SERVICOS DE SAUDE LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10652-64.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Gina Andrade Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10760-21.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): WARLEN MOTA XAVIER, Advogada: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10918-69.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): VALTER JOSÉ CANTUARIA, Advogado: Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Agravado(s): THIAGO ROSA DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10959-76.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO FELICIANI, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10969-44.2016.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAUÁ HOTEL E CONVENTION ATIBAIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11060-82.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfirio, Agravado(s): JULIANO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): FLUIDICA - HIDRAULICAE PNEUMATICA LTDA . - ME, Advogada: Priscila Gomes de Souza, Agravado(s): FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11345-60.2016.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WASHINGTON BATISTA SOARES JÚNIOR, Advogado: Oto Lima Neto, Agravado(s): REUNIDAS MOBILIDADE S.A., Advogado: Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO REUNIDAS S.A., Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11469-14.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERNARDO FIRMINO GARCIA LEÃO, Advogado: Samuel Mol Alves, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Leonardo Oliveira da Gama e Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, determinando sua redistribuição no âmbito da Turma.; **Processo: AIRR - 11513-08.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURVAL CORTEZIA, Advogada: Ana Paula Lazarino Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11549-56.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ALZIRA MARIA RAVEDUTTI, Advogado: Vinicius Trizoto Abati, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11642-70.2016.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): FRANCIELLE MAGALHAES BATISTA, Advogado: Leonardo Cardoso Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11698-09.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): TATIANE JUSSARA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11878-15.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLI PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Andréia de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Graciele Demarchi Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11937-91.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Diogo Silva Marzzoco, Agravado(s): CARLA FRANCIS FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12077-59.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): DAIANE ANDRADE TROTTA RODRIGUES, Advogado: Felipe Oliveira Almada, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12088-81.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): YURI ALEXANDRE CAMARGO, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12329-92.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS ALBERTONOBRE LEAL, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12343-11.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELINGTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Marco Thulio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12590-41.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LAÍS DE FÁTIMA PIRENGELI, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12927-52.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): FABIANA CARDOSO MARTINS, Advogada: Debora Serafim Cintra Silva, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 13954-70.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): EDNA ANDREA DE FARIA REIS, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20180-94.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Amarildo José Werlang, Agravado(s): KLEBER DE FARIAS BARCELOS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20240-40.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSIER, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): LIDIA GOLZER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21175-15.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADIAMARA PAULA GRANDO, Advogada: Gisela Beltrame da Silva, Advogada: Patrícia Pádua, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): ROBUSTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Natália Vezaro, Advogado: Lucas Daniel Bordin, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24055-02.2016.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogada: Luciana Nazima, Agravado(s): ELISEU MOURA DO PRADO, Advogado: Ismael Ventura Barbosa, Agravado(s): TRANSTELLI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Antônio Moreira Miguel Júnior, Advogado: Vitor Alessandro de Paiva Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24810-63.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Álvaro de Barros Guerra Filho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roustan Magno da Silva Amarilla Filho, Agravado(s): GEDERSON BASTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Sabatel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100026-33.2016.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIVIA MOTTA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Bruno Capeto Hammerschmidt, Agravado(s): ARMAZÉM NÁUTICO LTDA. - ME, Advogado: Fernanda Werner Vianna Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100040-56.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO BERTHOLDO, Advogado: João Ricardo de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Deborah Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100185-06.2016.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): LUCIMAR FARIA GONÇALVES, Advogado: Flávia Franco Vieira Erthal Loyola, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Kariny Oliveira Loures, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100295-12.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARCIA GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100399-96.2016.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELESBÃO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Cláudia de Carvalho Monassa, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Agravado(s): MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto à prescrição do FGTS, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100436-33.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogada: Iane Rios Esquerdo, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100764-61.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ALINE DA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Wladmyr de Souza Evangelista, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE



SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Lívia Neves Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100930-66.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS COELHO TRINDADE NUNES, Advogado: Maurício Sada Júnior, Agravado(s): PROJEMAR S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, Advogada: Myriam Farias Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101697-14.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): IRANI FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Priscilla Pires de Oliveira, Advogado: Rozana Maria de Oliveira Vieira, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 102174-06.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUAREZ CORDEIRO CABREIRA, Advogado: Rogério Moura Oliveira, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000018-08.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIQUE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Agostino Petrucci, Agravado(s): VANDA SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000054-15.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Christian Thelmo Ortiz, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000111-71.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Agravado(s): EDUARDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): RP ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Giseli de Oliveira Duarte Paixão, Advogado: Jonathas Campos Palmeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000131-33.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Tiago Farneti de Carvalho, Advogado: Francisco José de Siqueira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000262-39.2016.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAR E RESTAURANTE JUVENTUS LTDA. - ME, Advogado: Paulo Willian Ribeiro, Agravado(s): JOSE LEONARDO ARAUJO LEITE, Advogado: André Mairena Serretiello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Willian Ribeiro, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1000263-54.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Luciano de Campos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogado: Fernando Chocair Felício, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): JOELMA DOURADO AMORIM, Advogada: Audrey Michelle Strasburg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000276-85.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): JOSE JORGE BERNARDO, Advogada: Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): APM DA EMEF PREFEITO JOSÉ MEIRELLES, Advogado: Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000321-05.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERICK EMMANUEL COSTA, Advogado: Viviane Dias Figueiredo, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000323-74.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ROSE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000381-79.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SOLANGE DE SOUZA NOVAIS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravante(s) e Agravado(s): SOLANGE DE SOUZA NOVAIS, Advogado: Jose Roberto Lima de Assumpcao Junior, Agravado(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Patrícia de Oliveira Borges, Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da ré para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora.; **Processo: AIRR - 1000510-12.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCAS FERNANDES ALEXANDRE, Advogada: Meire Cristina Saturnino da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ALESVAN LTDA. - EPP, Advogado: Nelson Pereira Filho, Agravado(s): HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Sheila Faria Primo Parisotto, Agravado(s): MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000566-98.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): LÚCIA HELENA FERREIRA DE MORAES BRAGA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante.; **Processo: AIRR - 1000609-59.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO RIBEIRO MATIAS, Advogado: Mariana de Carvalho Sobral, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP, Advogado: Márcio Cezar Janjacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000620-80.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Agravado(s): ARMANDO DEJESUS CASTRO, Advogado: Arilton Viana da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000676-82.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA SILVANA DA SILVA, Advogado: Eleandro Alves dos Reis, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Vanessa Maria Sapiência, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SUPLPLY SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000703-93.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCIEL SILVA GOMES OLIVEIRA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): HSBR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Samuel Barbosa Garcez, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000731-07.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON CAMPANINI, Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Advogada: Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000760-05.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE DA PURIFICACAO E OUTROS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000768-79.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MENEZES BASTIDES, Advogada: Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): CONSÓRCIO TECHNIP, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000793-53.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ANDERSON ROSA MARTINS, Advogada: Yone Althoff de Barros, Agravado(s): EXEMPLO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Darci Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000846-98.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA APARECIDA GOMES DE BRITO, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): ZANC SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000911-**



80.2016.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001235-86.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL LTDA., Advogado: Tamara Guedes Couto, Advogado: Haroldo de Azevedo Carvalho, Agravado(s): JULIANO RIBEIRO, Advogado: Alfredo Capitelli Júnior, Advogado: Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001576-20.2016.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): WILSON DA SILVA CARVALHO, Advogada: Fabiana Diana Nogueira Bastos Valbao, Agravado(s): DANTAS LEITE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA, PASSAGEIROS E ESCOLARES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001705-58.2016.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA PEREIRA PASCOAL, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): APS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Alexander Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Thaila Cristina Nogueira Luz, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001843-55.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): HER - LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001912-02.2016.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO FÉLIX RIBEIRO, Advogada: Ana Célia Zampieri, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Mirella Collesi Lyra Jubilut Mercadante, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002233-43.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO DONISETTE DOS SANTOS, Advogado: Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cristian Vinícius Menck dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002349-52.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA DE JESUS ROSA, Advogado: Hudhson Adalberto de Andrade, Agravado(s): PÃO DE QUEIJO E LANCHES VIMA LTDA. - ME, Advogado: Maurício Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002478-77.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO LIMA DE



OLIVEIRA, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10-83.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANESSA RIBEIRO LOPEZ, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13-76.2017.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, Procurador: Silvio Romero Pinto Rodrigues, Procuradora: Lucy Alves de Luna, Agravado(s): LANDERSON FERNANDES GONZAGA SILVA, Advogada: Maria Jéssica Sousa de Freitas, Agravado(s): FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Advogada: Roberta Zeppelini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20-09.2017.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Domingos Eduardo Bezerra Lins, Agravado(s): ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA, Advogado: Dário Igor Nogueira Sales, Agravado(s): F L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46-18.2017.5.13.0030 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): N. CLAUDINO & CIA. LTDA., Advogado: George Campos Dourado, Agravado(s): JADISMAR DUARTE GUEDES, Advogado: Daniel Vieira Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 48-03.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leandro Spindler Guedes, Agravado(s): JANAINA COSTA VELOSO, Advogada: Ana Cláudia Chagas e Silva, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 52-03.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PBTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): NATALIA SÔNIA BASTOS, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Advogado: Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Agravado(s): HYDRAMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Marco Aurélio Boabaid Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 52-38.2017.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEANDRO CEZÁRIO DE ABREU, Advogado: Arni Deonildo Hall, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Marcelo Jugend, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Advogado: Gisele Vezzano Bolzan, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 54-04.2017.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): KI BARATO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS E CEREAIS LTDA., Agravado(s): KPS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55-12.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA DE ASSUNÇÃO PAIFFER E OUTROS, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91-57.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): FABRÍCIO LIMA PIRES DE SOUSA, Advogado: Eduardo Jerônimo de Souza, Agravado(s): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Túlio Gomes Cascardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91-74.2017.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): CARLOS PHILIPP DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Freitas Galant, Agravado(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maico Vivan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137-42.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALICE MONACO, Advogado: Antônio Roberto de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 165-31.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): EDNÉIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Ismar da Cruz Reis Júnior, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Samir Thomé Filho, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Agravado(s): GOL ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Priscila Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 178-73.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SABRINA DIEINE MARQUES SOARES, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo do artigo 384 da CLT - condenação limitada ao sobrelabor de 30 minutos", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 190-33.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rubens de Azevedo Maia, Agravado(s): EMERSON DE ANDRADE RODRIGUES, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 224-11.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARRETO, Advogada: Mariana Sanches Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 283-31.2017.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Advogado: Marcísio Foletto Pereira, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sara França Eugênia, Agravado(s): WEVESTON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Fernando Parma Timidati, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 303-**



45.2017.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ALICE LOCKS, Advogado: Sandro Volpato, Advogada: Laurimar Gross, Advogado: Hélia Kulkamp Pereira Volpato, Agravado(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE SÃO LUDGERO, Advogado: Clayton Bianco, Advogado: Evandro Alberton Ascari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 335-11.2017.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): RENNAN RESENDE SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Abreu de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 361-32.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PONTOJA TEIXEIRA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Breno Rubens Santos Lopes, Agravado(s): GR TRANSPORTES E NAVEGAÇÕES EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 361-03.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Marcos José Galdino Barbosa, Advogado: Allisson Carlos Vitalino, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 410-58.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): MARIA GORETE RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 423-02.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCINETE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Juliana da Nóbrega Galvão Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Sílvia Fonseca Campos Gouveia, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 424-42.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): MARLENE FREIRE DA SILVA, Advogado: João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 431-30.2017.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): TIBÉRIO CARDOSO ROCHA, Advogado: Sonia Castilho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 470-65.2017.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO NETO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BSCO NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 499-25.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPMIX PARAÍBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Mário Porto Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO,



Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogada: Bárbara Campos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 501-33.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CRISTIANA SANTANA BATISTA, Advogada: Rafaella Yslane Lima do Nascimento Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 530-29.2017.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, Advogado: José Henrique da Silva Vigo, Agravado(s): VINICIUS FERNANDO MATOS, Advogado: Alexandre Kendy Kawasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 558-06.2017.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ ANTONIO GREGORIO BARRETO, Advogada: Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 641-50.2017.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON DA COSTA, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 669-45.2017.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): LINDINALVA SILVA DE SOUZA, Advogado: Antônio Teotônio de Assunção, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 685-44.2017.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIKLATEX INDUSTRIAL TÊXTIL S.A., Advogado: Robson Frederico Schmidt, Advogado: Andre Augusto Tavares Jascone, Agravado(s): JONATHAN BENEDET, Advogado: Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 743-06.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Procurador: Ivo Marcos de Oliveira Tavitil, Agravado(s): MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA SALES, Advogado: Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes, Advogado: Amanda Batista Galhardo Salatini, Advogado: Mateus Felipe José Alvares Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 765-76.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): NIVALDO JOSÉ DE BARROS, Advogado: Sérgio Antônio Botaro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 828-81.2017.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ABDIAS DA CRUZ FILHO, Advogado: Fabiano José de Moura, Agravado(s): UNIDADE DE ATENÇÃO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Walana Paula Mesquita e Silva, Advogado: Igor Macedo Facó, Advogado: Francisco José Almeida Severiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 906-57.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 926-51.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Robinson Porto Almeida, Agravado(s): MARCOS DANIEL FERREIRA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 939-26.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Advogado: Vanderlei Santiago, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DE AZEVEDO, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1023-98.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Tácita Mendonça Figueiredo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CERR, Advogada: Lígia Souza de Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1097-63.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Agravado(s): GLAUCIA LIDIANE ARIRAMA VIEIRA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Klelson Alves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1112-92.2017.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): DICIANE LEMOS BRAGA, Advogada: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1136-37.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSEFA MARTINS DA SILVA, Advogada: Larissa Rangel Wanderley, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DATAMETRICA - CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1140-81.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANA PAULA VILELA DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1152-78.2017.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ELIONAY ELIAS BARBOSA, Advogado: Rennan Dias de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1303-56.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO QUARESMA DOURADO FILHO, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL



DE SAÚDE - FNS, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1328-59.2017.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): CLESIA JANETE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Júlyan Viana de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1399-84.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ADALÉIA RODRIGUES NUNES, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogada: Cecilia Smith Lorezom, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1428-69.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): GEIZON TADEU LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1494-58.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Robinson Porto Almeida, Agravado(s): EDVALDO LEONCIO DA SILVA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1760-27.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ANDREIA RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Carlos André Alencar Assumpção, Advogado: José Antônio do Nascimento, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1781-18.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): DIAMANTINA CRUZ, Advogado: Alexandre Correia Lima, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2130-91.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Keomar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2803-66.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Davi Souza Bastos, Agravado(s): GEZER LIMA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Ferreira Barbosa, Advogado: Fábio de Paula Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4102-93.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto às multas por litigância de má-fé e por embargos de declaração protelatórios, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10142-97.2017.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIDROMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO FRENHAN FILHO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10217-95.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Rafael José Tessarro, Agravado(s): VANDA REGINA BALDO, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10347-86.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): LICIA DO CARMO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10525-04.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS VINICIUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10883-39.2017.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO KEDSON PEREIRA VIEIRA, Advogado: Balmes Geraldo Teixeira Filho, Agravado(s): VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Sander Brêttas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10903-09.2017.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO LIMA DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique da Mota, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Advogado: José Algeu Machado, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Andre Pinotti Azevedo Marques, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11060-66.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): SUELY FÁTIMA VIDAL, Advogado: Flaviano Dueli de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11232-18.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILMAR RIBEIRO DE SÁ, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11288-05.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR HENRIQUE VEIGA DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Danilo Alves Macedo, Advogado: Fábio Inacio Almeida Furbino, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11341-65.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): DEUSENY MARINHO DA CRUZ, Advogada: Liliane Vanusa Sodrê



Barroso, Agravado(s): CORAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11495-38.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WELLINGTON GLAYDSON LOPES, Advogado: Marcilio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11596-61.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA REGINA BARBOZA DA SILVA, Advogada: Alanah Coutinho Antunes, Advogado: Rogério Ravanini Magalhães, Agravado(s): TOPAS MOTEL LTDA., Advogado: Jutahy Magalhães Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Moisés Silva Pereira, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 11748-13.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISENE LOURENCO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Rogerio Fabio de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Claudio Raimundo Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11763-54.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): KÊNIA LARA TOLEDO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11937-91.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO PEREIRA DE MELO FILHO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20330-37.2017.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): LEOVIR DA SILVA AZEREDO, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20703-58.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): IARA DE ALMEIDA, Advogada: Lia Luciana Jost, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Jorge Luiz Hullen Júnior, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CHICO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Sabrina Regina Schneider, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20733-37.2017.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Karla Danielle Santos Alves Maia, Advogada: Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Agravado(s): ROSEMAR NUNES LOPES,



Advogada: Angelita Piamolini, Agravado(s): ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Fernanda Przywitowski Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20811-10.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): DIENIFER DIAS RIBEIRO, Advogado: Gilceu Ribas de Campos, Agravado(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24647-93.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): ROQUEPEREIRALIMA, Advogada: Raíssa Peixoto Fleming, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000147-56.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE DA SILVA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001057-92.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS TEIXEIRA, Advogada: Luisa da Costa Santos, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5-95.2018.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Davi Souza Bastos, Agravado(s): EMERSON ALVES DE LIMA, Advogada: Talita Fernandes Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33-30.2018.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): NIVALDO JOSÉ DREVECK, Advogado: Fabiano Voltolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 65-08.2018.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELOÍSA DE CAMPOS SILVA, Advogado: Nestor da Silva Lara Junior, Agravado(s): PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Thiago Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115-30.2018.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 99900-34.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA SOUZA LEITE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Fernando de M. Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional ora recorrido (fls. 2375-2391 do PJe e 1218-1226 dos autos físicos), dada a prevalência do acórdão transitado em julgado, proferido pela 4ª Turma do TST no recurso nº TST-AIRR-50128-15.2010.5.05.0000, devendo os autos ser remetidos ao Juízo de origem, para prosseguimento do feito, no que concerne à liberação dos depósitos recursais



em favor da Reclamada, seguida do arquivamento do feito, conforme despacho de fls. 2323 do PJe e 1192 dos autos físicos. Prejudicados os demais temas do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Linhares Prado Neto.; **Processo: RR - 103740-59.2007.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, Procurador: Lúcio Flávio Costa Omena, Recorrido(s): DAYVSON LEONARDO ARAÚJO SILVA, Advogado: Elza Marinho de Melo Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do DETRAN/AL e, em consequência, julgar improcedente a ação quanto a este.; **Processo: RR - 92300-89.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOURENÇO BARBOSA, Advogado: Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Juliana Cazé Moreira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Carolina Machado Marconi, Advogado: Umberto Lucas de Oliveira Filho, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "danos morais - valor da indenização", por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$400,00 (quatrocentos reais).Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Sousa da Fonseca. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Hugo Sousa da Fonseca.; **Processo: RR - 2742600-73.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Recorrente(s): ELIZABETH ROCHA KRUGER, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Camila Kapp, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "professor - intervalo - recreio", por violação do art. 4º da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que o período do recreio entre aulas dispostas em sequência é tempo efetivo de serviço, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras correspondentes, com os reflexos legais postulados, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do(s) Recorrente(s) - ELIZABETH ROCHA KRUGER.; **Processo: RR - 6200-97.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAN - COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): WILMA MARIA DANTAS ALVES, Advogado: Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA. - INDUFAL, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO" e, II - à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto à multa processual, por violação do art. 523, § 1º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da



multa pertinente ao referido dispositivo legal. Mantido o valor da condenação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 450-35.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON RODRIGUES CORRÊA, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO MARTINS BASTOS, Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - compensação - critério global", por contrariedade à OJ 415 da SDI-I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apurados em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1599-65.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA NEUSA OLIVEIRA LEMOS, Advogado: Antônio Roque Cereza, Recorrido(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 2535-69.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Recorrido(s): ERLEI PEREIRA DO LAGO, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão de reparação pelos danos sofridos em razão de doença ocupacional, julgando, assim, improcedente a ação com fulcro no artigo 269, IV, do CPC/73 (atual artigo 487, II, do CPC/2015). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Inversão do ônus da sucumbência em relação às custas processuais, do qual o autor fica isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita.; **Processo: RR - 3003-57.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSEMERY DIAS ZEZZA, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por dano moral à reclamante, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação.; **Processo: RR - 10149-50.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Carolina Cabral Mori, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao art. 927, do CCB, apenas quanto aos pedidos de indenização por dano moral, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão do tratamento vexatório, e no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em razão da submissão do Obreiro ao exercício de transporte irregular de valores. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 60.000,00, com custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 1.200,00.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolina Cabral Mori.; **Processo: RR - 145400-12.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Ana Cláudia Dantas



Fonseca Vila, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Ana Carolina Santos Duarte, Recorrido(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Hugo Helinski Holanda, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após manifestação do douto representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR - 151-10.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BERRONDO, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aquela Corte se manifeste expressamente acerca das alegações veiculadas nos embargos de declaração do reclamado referentes à gratificação semestral. Em consequência, afasta-se a condenação do Banco ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho.; **Processo: RR - 303-31.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO ALVES, Advogada: Kattiana Olinda Vieira Falcão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da CEF par melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da CEF, apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento não observadas no período de 1998 a 2008", por violação do artigo 114 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos temas "recálculo do valor saldado", "integralização da reserva matemática" e "honorários de advogado". Prejudicada, também, a análise do recurso de revista da FUNCEF, à exceção da "multa por embargos de declaração protelatórios" e III - não conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios".; **Processo: RR - 721-29.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATA ZANI BEATRICI, Advogado: Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 437, IV/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1h (uma hora) diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como reflexos legais, sempre que se verificar que a jornada de trabalho ultrapassou a 6ª hora diária, nos termos da Súmula 437, I e IV, do TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quantos aos temas "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 448, I/TST e 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento nos aspectos para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita; b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 810-10.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Sérgio Santos Silva, Advogada: Carla Pitangueira



Bonfim, Recorrido(s): CRISTINA MARIA COSTA GUERRA DE OLIVEIRA, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogado: Fernando Antonio Fernandez Cardillo Marchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que considerou prescrita a pretensão. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicada a análise do tema remanescente.; **Processo: RR - 888-21.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LM VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: DIEGO MARCELINO SILVA BARBOSA, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Recorrido(s): JOICELENA MENDES DIAS, Advogado: Tiago Perosa, Recorrido(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogada: Luciana de Araújo Arruda, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1342-08.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALDELUCIO JOVINO DE SOUZA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica", por contrariedade à Súmula 241/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação ao salário, com os reflexos legais e postulados, a serem apurados em liquidação de sentença, observada a orientação jurisprudencial acima citada e o período imprescrito, à exceção do FGTS, que observará a prescrição trintenária. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1370-11.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Recorrente(s): CONSTRUTORA CONARTE LTDA., Advogada: Marta Ferreira Scalco Bigeschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Advogada: Francielle Bittencourt, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Ronildo Bergamo dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 366705/2018-5 e o despacho de sequencial 31.; **Processo: RR - 1718-64.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Kátia Michele Schulz, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do seu recurso de revista, apenas quanto à validade do acordo de compensação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à validade do acordo de compensação de jornada e seus efeitos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade do acordo de compensação de jornada em atividade insalubre e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da sexta diária, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, sem a limitação imposta pelo Juiz singular e mantida pelo TRT da 4ª Região. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT - horas extras - exigência de prorrogação mínima de trinta minutos para concessão", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso ali previsto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.



Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **Processo: RR - 2108-67.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDA MOREIRA MILTON, Advogado: Samuel Pereira de Lima Júnior, Advogado: Jonas Figueredo de Oliveira, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Diego Marchina Quintiliano Basso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e das provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "Trabalho da mulher - Intervalo previsto no art. 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988 - limitação", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu, nos dias em que comprovada a não concessão do intervalo de 15 minutos nele previsto, independentemente do tempo da sobrejornada, ao pagamento das correspondentes horas extras, acrescidas do adicional legal ou convencional, e respectivos reflexos legais, nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 2310-71.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Recorrido(s): IVO PEREIRA FROTA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator, determinando sua redistribuição no âmbito da Turma.; **Processo: RR - 2408-53.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): QUIRINO DE OLIVEIRA JULIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, passar ao exame do recurso de agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para fixar como fator de correção dos débitos trabalhistas a Taxa TR (índice oficial da remuneração básica da caderneta de poupança), até 24/3/2015, e o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir de 25/3/2015, na forma deliberada pelo c. Supremo Tribunal Federal.; **Processo: RR - 2912-53.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDECI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e III - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DO EMPREGADO" e ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. AUXÍLIO-DOENÇA. CÔMPUTO DO VALOR DA PENSÃO DO INSS POR AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO NA BASE DE CÁLCULO DO QUANTUM DEBEATUR, por violação dos artigos 950 do Código Civil e 121 da Lei nº 8.213/91, respectivamente. No mérito, dar-lhe provimento para fixar que a pensão mensal vitalícia seja calculada sobre 100% da última remuneração do reclamante, em parcelas vencidas e vincendas e determinar que se pague a indenização (decorrente do acidente do trabalho) a partir do infortúnio, sem dedução do benefício previdenciário, mantendo-se a dedução determinada na cláusula 3ª da norma coletiva (complemento entre o benefício previdenciário e o salário pelo período de 3 anos), com adição de correção monetária e juros da mora, nos termos das Súmulas nºs 381 e 200



do TST. Juros e atualização monetária na forma da Súmula nº 439 do TST e do art. 883 da CLT.; **Processo: RR - 3260-19.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FELIPE ALVES DE SOUZA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MANNES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária durante todo o contrato de trabalho, pela inobservância do intervalo intrajornada mínimo, observando-se, ainda, o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST.; **Processo: RR - 4411-29.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Recorrido(s): EDER JOSE NASCIMENTO, Advogado: Rafael de Souza Lino, Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que fora imputada à Cobra Tecnologia S.A. (controlada pelo Banco do Brasil) e, em consequência, julgar improcedente a ação quanto a esta, restando prejudicado o exame do recurso em relação aos demais temas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público"; **Processo: RR - 11192-52.2013.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Eduardo Barros Miranda Perillier, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Mary Novaes Moreira, Advogado: Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Advogado: Sabrina Maria Martins Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 16533-57.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Advogado: Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Annalisa Sousa Silva Correia Mendonça, Recorrido(s): ITAZIANA DO CARMO SANTOS, Advogado: Orlando da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 53-40.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMVIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrido(s): GERALDO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogada: Ana Regina Vargas, Advogado: Simone Cru xen Goncalves, Recorrido(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): IPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA SILVEIRA SORIA - ME, Recorrido(s): CLARICE SILVEIRA SÓRIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 72-18.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): JURACY ALVES DE LIMA, Advogado: Tsumyoshi Harada, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Ernesto José de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravos regimentais para processar os agravos de instrumento; II - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista; e III - conhecer dos



recursos de revista do Departamento de Estrada de Rodagem de Estado de São Paulo e do Município de São Paulo por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar sua responsabilidade subsidiária e, em consequência, julgar improcedente o pedido quanto a estes. Prejudicado o exame dos demais temas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 657-34.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA HAACK, Advogado: Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Recorrido(s): NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÃO CADASTRAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 744-92.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Alexandre Keller, Recorrido(s): RODRIGO TRAMONTI DA COSTA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219, I e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 920-92.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Irã Luiz Veloso, Recorrido(s): BENEDITO GRACIANO NETO, Advogado: Álvaro Ribeiro Xavier, Recorrido(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Angra dos Reis, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 951-22.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Rosa Maria Tiveron, Advogado: Vanderlei Ruiz, Recorrido(s): ADRIANA GHIRARDI CROZATTI, Advogado: Caio Augusto Camacho Castanheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROGRESSÕES POR MERECIMENTO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DO EMPREGADOR", por violação dos arts. 37, caput, da CR/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da progressão horizontal por mérito e reflexos.; **Processo: RR - 1768-59.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILZON AMARANTE DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 10195-43.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HÉLIO BARBOSA DE AQUINO, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Aires Paes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista Obreiro, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o acúmulo de função, restabelecer a sentença no ponto em que concedeu ao Autor o acréscimo salarial mensal equivalente à 1/3 de seu salário base, observada sua



evolução salarial e mantidos os demais critérios de cálculo estabelecidos em sentença. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10272-12.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Cledson Franco de Oliveira, Recorrido(s): IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA., Advogada: Magnum Magalhaes Pinto da Silva, Recorrido(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Silvia Denise Cutolo, Recorrido(s): SILMAR CARNEIRO ROCHA, Advogado: Walkênio Barros de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dona da obra", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo.; **Processo: RR - 10515-42.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Recorrido(s): ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luiz Boatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por afronta ao art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015 e o IPCA-e a partir de 25/3/2015.; **Processo: RR - 11036-43.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Recorrido(s): MÁRCIO MARTINELE ARAÚJO ROGEL, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que, sanando a omissão detectada, se pronuncie especificamente acerca de eventual concessão ao autor de promoção por antiguidade no ano 2000, bem como sobre a existência ou não da majoração da RS7 para a RS8, com a respectiva evolução salarial, à luz do documento id 524cb2b, nos termos da fundamentação, como entender de direito.; **Processo: RR - 11520-90.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada, CEDAE, sobre os eventuais débitos trabalhistas. Ressalva de entendimento do Relator, explicitada no corpo do voto. Prejudicado o exame das demais matérias.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 12179-85.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Marcel Leite de Almeida, Recorrido(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto à condenação ao adicional de periculosidade.; **Processo: RR - 20494-82.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Lucas Braga Eichenberg, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla,



Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Advogado: Tatiane Portes da Silva, Recorrido(s): JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; **Processo: RR - 1002077-11.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO XAVIER DA SILVA, Advogado: Fábio Barros dos Santos, Advogado: Marcelo Cintra de Moraes, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, quanto ao reconhecimento e pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - redução ficta da hora noturna", por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, quanto ao pagamento das horas extras e seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por violação do art. 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, quanto ao pagamento das horas extras e seus reflexos, no aspecto.; **Processo: RR - 138-38.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): JONAS DOS SANTOS CORTES, Advogada: Julieta Maria de Paula Viero, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 865-94.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAMMILA COSTA SOUZA, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Recorrido(s): ATM PADARIA E CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de "1 (uma) hora suplementar, por dia efetivamente laborado e conforme cartões de ponto já juntados aos autos, correspondente ao período de intervalo intrajornada suprimido (quando a jornada for superior a 6 horas diárias), nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT e Súmula 437, do Colendo TST"; **Processo: RR - 1064-77.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IGOR HENRIQUE NOVAIS SALDANHA, Advogado: Fábio Vilela Euzébio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mariana Chicovis, Advogado: Mariana Chicovis, Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogada: Camila Ketlin Sivek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que, a partir de 25.3.2015, o IPCA-E seja utilizado como índice de atualização.; **Processo: RR - 1099-22.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): HEDNEI DE FREITAS, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Recorrido(s): CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Eliomar Francisco Tumelero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 1209-44.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LEILSON DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente.; **Processo: RR - 1442-75.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA CAROLINA GONÇALVES MAGNO MELO, Advogada: Flúvia Moraes Pacheco, Recorrido(s): LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Erick Braga Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação dos artigos 5º, X, da Constituição Federal e 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular, por meio da qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.828,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).; **Processo: RR - 1541-75.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): MANOEL DOMINGOS LOUREIRO LOPES, Advogado: Rômulo Bottecchia da Silva, Recorrido(s): CONSORCIO CR ALMEIDA - EMPA - CONSTRUÇÃO DO ESTALEIRO JURONG ARACRUZ - EJA, Advogado: Guilherme Machado Costa, Recorrido(s): TRANSPORTADORA FRANCA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Recorrente Estaleiro Jurong Aracruz LTDA.; **Processo: RR - 1875-15.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Recorrido(s): FABIANE GOMES RODRIGUES, Advogada: Ana Carolina Reginatto Lucas, Recorrido(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 2157-74.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENISE FERNANDA SILVA, Advogado: Anderson Wozniaki, Recorrido(s): NÓRDICA VEÍCULOS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, observados os parâmetros do verbete sumular, assim restabelecida a sentença, neste aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do mencionado dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de



concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com adicional e reflexos, abstendo-se de fixar um tempo mínimo de sobrelabor para a concessão do referido intervalo.; **Processo: RR - 2305-68.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEX BRAGA DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Recorrido(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Roberto de Faria Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 20 da Lei nº 8.906/94; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 4ªh diária e/ou a 20ª semanal, acrescidas de adicional de 100% e reflexos legais, conforme parâmetros de apuração já fixados pela Instância Ordinária. Considerando a carga de trabalho de 20 horas semanais fixada, impõe-se que seja observado o divisor 100 para cálculo do salário-hora. Esclareça-se que a condenação abrange todo o período imprescrito.; **Processo: RR - 10374-54.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAICON DE SOUZA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Victor Dalazem, Advogado: Romolo Gascho de Souza, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10567-45.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALESSANDRA JORGE NADAI, Advogado: José Renato de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10644-60.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KELLI DA COSTA CRUZ, Advogado: Leandro Telles, Advogado: João Antônio Calsolari Portes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Fernando de Castro Peres Neto, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11062-89.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CLAUDIA MEDEIROS NEVES, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA., Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 3ª Região, para que proceda à análise do recurso ordinário da reclamada como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt.; **Processo: RR - 11072-87.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Arilson Garcia Gil, Recorrido(s): MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Renato Vargues, Recorrido(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 11420-49.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CARMO PATEZ, Advogado: Cláudia Aparecida Magalhães,



Recorrido(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Aparecido Furlan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11709-84.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Leandro dos Santos, Recorrido(s): BELO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11936-35.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Saiury Prado de Oliveira, Recorrido(s): ODAIR DE SOUZA REIS, Advogada: Vastí Guimarães Soares, Recorrido(s): EXEMPLO - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Gerson Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público"; **Processo: RR - 12038-61.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Recorrido(s): CARINA GIOVELLI TREVELIN, Advogado: Mônica Buralli Rezende Pavanello, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 12102-83.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): MIRLA SUZI LEITE BERRO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Juliano Augusto Faim Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 12111-64.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Betânia Menezes, Recorrido(s): GEICE NARADIANE FERREIRA BERNARDO, Advogado: Roberto Vieira, Recorrido(s): FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogada: Vanessa Pimentel Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 16634-14.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renata Sousa de Lucena Magalhães, Recorrido(s): MAFRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Recorrido(s): ROBSON CARLOS DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Luiz Cláudio Cantanhede Frazão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20532-52.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILANA DE ARRUDA THOMAS, Advogada: Kátia Costa de Bairros Cirolí, Recorrido(s): C. J. DULLIUS & CIA LTDA, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação da reclamada a restituição dos descontos efetuados a título de contribuições assistenciais.; **Processo: RR - 20604-69.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): RENAN SILVA AZEVEDO E OUTRO, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PORTUÁRIO - GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE (GIP) - INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL DE RISCO - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60, II, da SBDI-1 do TST e por violação do artigo 14, caput, da Lei nº 4.860/65; e quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula 219, I,



do TST. No mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir a Gratificação Individual de Produtividade (GIP) da base de cálculo das horas extras e do adicional de risco, e b) excluir da condenação o pagamento referente aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20660-45.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO FRANK MUXFELDT, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 21139-68.2015.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ISRAEL VICTOR MESQUITA PEREIRA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219, I e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1001282-35.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): WALTER BEDESCHI, Advogado: Lourival Pimentel, Recorrido(s): SPICE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 398 da c. SDBI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, no percentual de 20% a cargo da tomadora dos serviços e de 11% a cargo do prestador de serviços, respeitado o teto de contribuição.; **Processo: RR - 1001991-12.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAVID ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): BRASCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Moreira Aguiar de Toledo, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Recorrido(s): STROKA E STROKA ASSESSORIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: Daniel Augusto Pereira de Queiroz, Recorrido(s): MAB STROKA PARTICIPAÇÕES EIRELI E OUTROS, Advogado: Bruno Henrique Ceccarelli Gonçalves, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª e 3ª Reclamadas.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 199-23.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Recorrido(s): WILIAN DIAS FERREIRA, Advogado: Gilberto Lobo Paes Filho, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do recurso ordinário da reclamada, devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.; **Processo: RR - 276-62.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): VIVALDO LIMA DE MELO, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 531-04.2016.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANA MÁRCIA DE



LIMA CARNIELLO, Advogado: Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Recorrido(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais postulados, em todos os dias em que se apure a existência de labor extraordinário. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 560-60.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): ALBERTO DE OLIVEIRA ROXO FILHO, Advogado: Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções previstas no PCCS/1986, extinguindo o feito, com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC/1973, atual art. 487, II, do CPC/2015. Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas pelo Reclamante, no valor arbitrado na sentença, isento.; **Processo: RR - 566-23.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Rosamaria Borges Vieira Feracin, Recorrido(s): ELISEU DIOGO FERREIRA, Advogada: Francielli Rosa de Oliveira, Recorrido(s): HANAJULYA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município.; **Processo: RR - 1111-06.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Alexandre de Souza Araújo, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Recorrido(s): ELIZANGELA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Cristine Emily Santos Nascimento, Advogado: Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas da revista.; **Processo: RR - 1183-86.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCIELLE ALVES DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo de Oliveira, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Advogada: Arina Estela da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à estabilidade provisória da Autora e condenar a empresa ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, da dispensa até 5 meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da Súmula 244, II, do TST, com juros e correção monetária. Custas no importe de 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1275-66.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): C S I CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Recorrido(s): LUÍS CARLOS ALVES DA SILVA, Advogada: Tamires Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1293-03.2016.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VARANDA DO PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.,



Advogado: Marco Túlio Ponzi, Recorrido(s): MATEUS TERTO DA SILVA, Advogado: Hélio Gil Fernandes Martins, Recorrido(s): W. S. MELO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - ME, Advogado: Marco Túlio Ponzi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Vara do Trabalho de Sertania-PE. Os autos devem ser remetidos para uma das Varas do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, a fim de que julgue a reclamação trabalhista, como entender de direito, nos termos da fundamentação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1393-46.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): EDILENE SILVA LOPES, Advogada: Andréa Gonçalves de Moura, Advogado: Leonardo Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10454-41.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogada: Lúcia Helena Salgado Luz, Recorrido(s): FRANCISCO SOARES FILHO, Advogada: Renata de Lima Gropen Taveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 374740/2018-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: RR - 1001657-53.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando Sartori Zarif, Recorrido(s): DIVARCI JACOMO, Advogada: Regiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, quanto ao período posterior a 5.3.2009, "determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação de serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96)".; **Processo: RR - 161-81.2017.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): CLAUDIMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Jailson da Silva Souza, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 388-15.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Heitor Barbosa Bruni da Silva, Recorrido(s): MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Breno Rubens Santos Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 657-97.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO CÉSAR FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Alberto Pires, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Marília Carneiro Miziara, Advogada: Clarissa Pacheco Ramos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Clarissa Pacheco Ramos, patrona do(s) Recorrido(s).; **Processo: RR - 805-75.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIRCEU SIMAS DO AMARAL, Advogado: Wilmar José de Freitas Nogara, Recorrido(s): SEARA



ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 968-85.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): TATIANA DOS SANTOS MELO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Lya Thayna Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Manaus, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público"; **Processo: RR - 1414-93.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÊNIO ABROMOVIZT, Advogado: Sandro Luiz Fernandes, Recorrido(s): BILU INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1450-60.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVANETE MATIAS DA SILVA, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): CONDOMINIO NATAL PLAZA, Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para o regular prosseguimento da execução.; **Processo: RR - 1600-03.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEREZA ALVES SOUZA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI, Advogado: Marcelo Pereira Primo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Joceani Köche Rita do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10292-43.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Lucas Mamede da Silva, Recorrido(s): MARISTELA SCUDELER, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias. Invertidos os ônus da sucumbência, ficando a reclamante dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita.; **Processo: Ag-AIRR - 332400-28.1991.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Wander Brugnara, Advogado: Magnus Brugnara, Agravado(s): MAURÍCIO MATOS WEBER, Advogado: Vanessa Ferreira Pinto Nunes, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): EMBALAGEM UNIVERSAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Hélio Antônio Campos Abreu, Agravado(s): GILBERTO EUSTAQUIO BRUGNARA, Advogada: Maria Jose Alves Moraes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VINCI, Advogado: Ricardo Cesar de Paula, Agravado(s): RIVALDO ALVES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 96300-21.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SANTINA BIN, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Administrador Judicial: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 140500-90.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ALDO BERNARDINO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 353685-42.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDINEI SERAFIM, Advogado: Marister Santana Debiasi Machado, Agravado(s): TRANSPORTES GRITSCH LTDA, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Advogada: Vanessa Groger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 632600-16.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NILSA DANTE LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Vinicius Carvalho Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 94600-05.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): ORLANDO KONTH, Advogada: Mariana Ferreira Cavalhieri, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 232800-27.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Emerson Metzker, Agravado(s): ONIVALDO FERNANDES, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo da SAMAE para determinar o processamento do recurso de revista do autor, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 124-11.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA ROMA DA SILVA, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 641-17.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA MARA SAVERESSIG, Advogada: Raquel Calegari, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogada: Leticia Pfeiffer Woida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, e, considerando-o manifestamente inadmissível, condenar a autora ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, conforme autoriza o artigo 1.021, § 4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 1597-98.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIANA FERRAZ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1771-86.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Agravado(s): FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Flávia Regina Valença, Agravado(s): JOSÉ BITU MORENO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 2015-05.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SATURNINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do autor para processar o seu agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e III - conhecer e negar provimento ao agravo da CEF.; **Processo: Ag-AIRR - 786-71.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DO CARMO DIAS VIANA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 813-75.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE HENRIQUE MIRANDA DE MORAIS, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Advogado: Eduardo Rodrigues de Souza, Agravado(s): FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS, Advogado: Gonçalo Porto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2142-43.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTINEA GONÇALVES MANHÃES, Advogado: Sandro Torres Reis, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CABERJ S.A., Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2494-08.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER DONIZETI CUNHA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 465-70.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 789-97.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): EDMAR GOMES CHAVES, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 964-77.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ANTONIO PEREIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-ARR - 1272-27.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LARISSA VIERA CAMARGO, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1457-66.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADALBERTO SANTOS RAMOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosi Regina de Toledo Rodrigues, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): AMPLIMATIC S/A, Advogado: Sergio Paulo de Camargo Tarcha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 2021-26.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2663-46.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Antonio Chaves Barbosa Junior, Agravado(s): IMA INDUSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA LTDA, Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha, Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 3241-84.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem, Agravado(s): LUCIO MAURO PLUMARI DA SILVA, Advogado: José Benedito Denardi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição PET-TST-371777/2018-0, determinando que fique suspenso, em secretaria, pelo prazo de até 30 dias. Findo este prazo, caso não se concretize o acordo, reinclua-se o feito em nova pauta para julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 10735-97.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Advogado: Marcelo Teixeira, Agravado(s): LUIZ MARCELO DA FRANCA CARVALHO, Advogado: Gilvan Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11021-47.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CARLOS ANTONIO BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11040-51.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): BENEDITO JOSE FERNANDES, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11251-67.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): CISTES FERREIRA MOTA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): PROJETO EMPREDEC - EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11447-58.2013.5.01.0201 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): RUTH LEA DOS SANTOS, Advogado: Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Gabriel Rodrigues Miceli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11601-39.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON TOZATO, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Lidia Adriana Souza Macedo, Advogada: Aline de Paula Santiago Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11852-19.2013.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): LINDOMAR TEIXEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 377-75.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JLR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcelo Domingues de Freitas e Castro, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO SUL DE MINAS, Advogado: Marta Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 473-15.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Gustavo Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 520-22.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HEYDER RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Isak José de Macedo, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 724-20.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): AILTON MELO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos Meix, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 831-10.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ALINE MABEL CAVALCANTE MARTINS, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 880-85.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): WESLEY OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1011-83.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA GISELE COSTA OLIVEIRA, Advogado: Jaques Sonntag, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer



e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1091-15.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1359-96.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RONALDO DAS CHAGAS SILVA, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1925-19.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LUCAS TADEU DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2054-08.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Jackson Luis Vicente, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO PINHEIRO NETO, Advogada: Ananda Pinheiro, Advogado: Edmilson Petroski dos Santos, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2819-77.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEGO LEANDRO, Advogado: Ricardo de Alcântara Rodrigues, Agravado(s): MV INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Vilmar Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 2853-23.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIND DAS EMP DE SERV CONTABEIS E DAS EMP DE ASSES PER INF E PESQ NO EST DE SP, Advogado: Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): PAULO PETRIBU EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2957-77.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): KÁTIA AUDI TATEMOTO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10063-11.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): TIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Wladmyr de Souza Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10100-15.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): MARCOS DE PAULA SOARES, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10595-97.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DANIEL DONZETI DA SILVA, Advogado: Alexandre Trancho, Agravado(s): TRAMATERRA SILVICULTURA E



TRANSPORTES LTDA., Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10622-73.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KELLY CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10778-94.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procuradora: Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): ANA RITA SIRIANI CASAGRANDE, Advogado: Miquéias Rodrigues da Silva, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11140-81.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): JULIO CEZAR MATTOS AMORIM, Advogado: Solange Maria Teixeira Vasconcelos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Domingos Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11219-14.2014.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRISCILA FREITAS VELLOSO, Advogado: Jackson Luis Quintanilha da Silva, Advogado: Jhonatan Quintanilha da Silva, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogada: Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11397-95.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHEILAH DE LIMA ANELLO, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA CEPEL, Advogado: Jacques Malka Y Negri, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11915-65.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UELLIANI DA CONCEICAO SANTANA, Advogado: Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): C.M. NIRO RESTAURANTE - ME, Advogado: Edison Roberto Rodrigues de Camargo, Agravado(s): CONDOMINIO COMERCIAL DO PRADO, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12364-71.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CLAUDIO GOBATO, Advogada: Conceição Parra Queçada, Advogado: Miriam Capelette Pires de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 16729-38.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MOHAB CONRADO GAMA, Advogado: Renata Kelly Araújo Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 25424-50.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIME VILLALBA JUNIOR, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Marcos Hideki



Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo do autor; II - conhecer e dar provimento ao agravo da ré; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do réu; IV - conhecer do recurso de revista da ré, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativas à invalidação da cláusula da norma coletiva que limitou a base de cálculo, majorando o adicional respectivo;; **Processo: Ag-AIRR - 30000-29.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de ambas as partes.; **Processo: Ag-AIRR - 81111-75.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Rafael Lopes Procópio, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SERGIO DE ARAUJO CRUZ, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): GVE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Daniel Magno Garcia Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 115100-24.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): CELIZO BEZERRA FILHO, Advogado: Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para análise do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001169-91.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GESSICA KATIUCHA BRESSAN CARVALHAES, Advogado: José Bastos Freire, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Afonso Santos Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001867-51.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): SOLANGE BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano da Silva Rubino, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A. E OUTROS, Advogada: Tamara Guedes Couto, Agravado(s): CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA S A, Advogada: Simone Kubacki Machado, Agravado(s): COMPLEXO HOSPITALAR SÃO CAETANO LTDA., Advogada: Maria Gabriela Gouveia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002013-42.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Mair Ferreira de Araujo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Advogado: Selma de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 17-46.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): TASSIA TELES SANTANA DE MACEDO, Advogado: Lucas Carneiro dos Prazeres Pacheco Estrela, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 59-74.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Advogado: Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Agravado(s): MARIA NILVA DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 117-33.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): ADELSON RAMOS RODRIGUES, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Agravado(s): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 255-49.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOCEVAL DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Agravado(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): GOLAN SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTRA, Advogado: José Moreira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 294-28.2015.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, Advogado: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Agravado(s): MONIQUE DE JAGER SANCHES, Advogada: Vanessa dos Santos Ito, Advogado: Cláudio Ito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 446-64.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS TORETTA, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 470-19.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): VERONICA SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 544-94.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEVISÃO BAHIA S.A., Advogado: Thiago Doria Moreira, Advogado: Larissa Ferrari Ribeiro de Lacerda, Advogado: Ananda de Oliveira Rocha Ferraz, Agravado(s): DAVID ANDERSON MACHADO DE MELO, Advogado: Nadia Maria de Souza Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 769-95.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogada: Heloisa Helena Saenz Surita, Agravado(s): GENILDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: José Roberto Borges Porto, Advogado: Daniella Fernanda Amaral Segundo, Advogado: Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 987-82.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RICARDO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Renata Liliane Tyrrasch de Almeida Albertim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1118-66.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Almeida Maia, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Advogado: Ana Carolina Barbosa Santana, Agravado(s): RAFAEL GOMES DOS REIS, Advogado: Humberto de Almeida Torreão Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1212-26.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ADEMIR BIANCHI E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1273-65.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): RICARDO URSULINO DA COSTA, Advogado: Pitágoras Custódio Marinho, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1393-04.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARILU PEREIRA DE MEDEIROS SOARES, Advogada: Solange Alencar de Medeiros, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1445-20.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ) E OUTRA, Advogado: Marcelo Bragato, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ALESSANDRO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa à agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1456-53.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CASSIMIRO DE JESUS BRAZIL, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1493-38.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE TELEMARKEETING TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTERJ, Advogado: Camila Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1535-56.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA COQUEIRO, Advogado: Bráulio Zacarias Ferraz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1594-44.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Danilo Knijnik, Agravado(s): JESSICA DA SILVA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1913-72.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Vandre de Castro Toffoli, Advogado: Adriana Martinelli Martins, Advogado: Leonardo Lage da Silva, Agravado(s): LUCIANA BADKE NEVES DE PAIVA E OUTRO, Advogado: Guilherme Miranda Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1996-56.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RICARDO JULIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2069-12.2015.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E



CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): WAGNER RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Thiago Abrão Saveli Calixto, Advogado: Emerson Dickel, Agravado(s): CONSTRUFASE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, Agravado(s): ETEL ENGENHARIA MONTAGENS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Demarchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa à agravante no importe de 2% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 10097-61.2015.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARLON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): MULTITEK ENGENHARIA LTDA, Advogado: Diego Antônio Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10099-05.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R7 VEÍCULOS LTDA., Advogado: Flavio Sperotto, Agravado(s): JONAS GARCIA, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação de multa à agravante de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 102, § 4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10103-28.2015.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Roberto de Oliveira Ramos, Advogada: Ellen Adriane do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Aires Paes Barbosa, Advogado: Edvan Cordeiro Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10342-80.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogada: Thais Swellen Brito, Agravado(s): JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Luís Muzzi Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10400-38.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARIA DA SOLEDADE QUEIROZ ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Maria Ines Gomes da Silva, Advogada: Ana Lúcia Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Renato Moreira Dias, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10678-60.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gustavo Ferreira Cruz, Advogado: Lucas Ferreira Santos, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogada: Rebeca Ellen Cândido Barreira, Agravado(s): ALEXANDRE URILES BRAGANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10690-15.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO SECCO DA CONCEICAO, Advogado: Fábio Karam Brandão, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.; **Processo: Ag-AIRR - 10811-76.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WESLEY HUDSON DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Soares Santos, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10849-**



70.2015.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): LITORÁNEA ENERGIA LTDA., Advogado: Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10905-19.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Viviane Araujo de Castro Castelloes, Agravado(s): ANDRE LUIZ QUATORZE VOLTAS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10949-16.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JAIME NUNES GUEDES, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Advogada: Iracy Ferreira Carneiro Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11113-17.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO HONÓRIO DE ABREU, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11491-98.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VALMIR COSTALONGA DOS SANTOS, Advogado: André Luís de Paula, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11605-07.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): FRANCISCO GENÁRIO FERREIRA E OUTRA, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): LANCAP USINAGEM E CALDERARIA LTDA - EPP, Advogado: Aloizio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11648-44.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Advogada: Aline Cristina Brandão, Advogada: Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Advogado: Ana Paula Martins, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11782-71.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogada: Cristiane Barreto de Souza Meira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11876-86.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12208-84.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP,



Advogada: Camila Venturi, Agravado(s): ELZA MARIA MARSILE MAURICIO, Advogada: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12753-75.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRESS-MAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dagmar dos Santos, Advogado: Marcos Wiliam Go, Advogado: Karina Marques Castanho, Agravado(s): JOSIAS PEREIRA DE BRITO FILHO, Advogado: Adriana Alves de Andrade Franciscon, Advogada: Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20098-48.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIOVANI STANGHERLIN, Advogada: Clarice de Matos, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 24738-13.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): WAGNER DA SILVA BRUNO, Advogado: Edson Panes de Oliveira Filho, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000103-75.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRICADORA DE PAPEIS BONSUCESSO LTDA, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Advogado: Ercules Matos e Silva, Agravado(s): IVALBER ALVES TAVARES, Advogado: Sílvia Satie Kuwahara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 1000191-96.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000482-50.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELIO TOMAZ DA SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000583-33.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ADMILSON JOSE DE LIMA, Advogado: Valdir da Silva Torres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001157-50.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO LUIZ MORATO, Advogado: Fábio Ricardo Fabbri Scalon, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001556-32.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICENTE RIBEIRO COSTA NETO, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001645-02.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OELBER DE OLIVEIRA SIMAO, Advogado: Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): RASSINI-NHK AUTOPECAS LTDA., Advogado: Leandro Ferreira da Silva, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001761-87.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMILIA VICENTE, Advogado: Anselmo Lima Garcia Carabaca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 3-76.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELLY DIAS DOS SANTOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 62-02.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Rose Cristina Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): DANIELLE DE FATIMA RODRIGUES AMORIM, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 65-54.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MAURY MARQUES SEREJO, Advogado: Davidson de Carvalho Gurgel, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 80-97.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LORENTE S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogado: José Gervásio Viçosi, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): ROSENILDO CARDOSO, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Agravado(s): TONON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Vinícius Lima Lopes Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 321-62.2016.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA, Advogado: Lucinea de Fatima Wertz dos Santos, Agravado(s): MARCELINO SOUZA PAULINO, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 332-37.2016.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AIDA MARIA COSTA PINTO NASCIMENTO, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 386-48.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer, Agravado(s): EDUARDO PELEGRINO, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 525-08.2016.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Advogado: José Francisco de Lira, Agravado(s): SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 613-60.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS



ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): CESALTINO PINTO CARDOSO, Advogada: Glaucilene Santos Cabral, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Nicolau Dostoievski Albuquerque Waris, Advogado: José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 685-41.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE FERNANDO SILVA DE SOUZA, Advogado: Matheus Dosea Leite, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1063-11.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Tanner Pinheiro Garcia, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogado: Haylla Vanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1195-90.2016.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSFLORA TRANSPORTES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Carlos Drago Tamagnoni, Advogado: Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): ALLYSSON DA SILVA AGUIAR, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1621-26.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARCLEY DE SOUZA JARDIM, Advogado: Emmanuel Sousa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2038-61.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10451-51.2016.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Leonardo César Diniz, Agravado(s): FATIMA PIRES TAVARES, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10588-25.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENIX - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): RAIMUNDA NUNES REGO, Advogado: Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10958-35.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CRISTOPHER JORDAN CAMILO DE LELES, Advogado: Diana Claudino Eustaquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11061-05.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Washington Luís de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA J. JUNIOR LTDA - ME, Advogado: José Márcio Dias Mendonça, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Washington Luís de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 11094-29.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A.,



Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): MAURILIO EPIFANIO NETO, Advogada: Sirlei Fátima Moggione Dota de Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11104-15.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): G8 PRE-VESTIBULAR LTDA, Advogada: Adriana Andrade da Silva, Agravado(s): ISABELLA ALMOHALHA, Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): ASSOCIACAO P/REDEFINICAO ACESSO ENSINO ESTUD UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG PRE-FEDERAL, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11120-11.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARLENE PRATES DOS SANTOS, Advogado: Renato Alvim Ayres, Advogado: Leandro de Sousa Lima Quirino, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, e, diante da manifesta inadmissibilidade do recurso, aplico à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do NCP, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 11135-55.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11374-67.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR FERREIRA SOARES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11441-54.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Valéria Pereira de Melo, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ESPÓLIO de ZENALDO COSTA DE SOUZA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11556-50.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JONES PEREIRA MARTINS, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11632-66.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERCAST S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CRISTIANA ELZA DE MOURA, Advogado: Valter Júlio Terra Filho, Agravado(s): ÁGUIA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Paulo Cesar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11744-54.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Carmina Durães Fonseca Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11752-36.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Simônia Maria de Jesus Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11857-19.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): MARCELO FREITAS SOUSA, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto, negar provimento ao agravo. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 11903-29.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): OSVALCI GONCALVES OLIVEIRA, Advogado: Wesley Ferreira Bueno, Agravado(s): L & L PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 11994-98.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J.F. LOGÍSTICA REVERSA LTDA. - EPP, Advogado: Afonso Luiz Mendes Abritta, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA ROCHA, Advogado: Fernando Pais Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24099-05.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Agravado(s): CLAUDINEI GOES LIMA, Advogado: Renato Otávio Zangirolami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24693-19.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DALVANEI DELMONDES SOARES, Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque, Advogado: Pedro Henrique de Deus Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 25696-09.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Advogado: Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): WAGNER JUNIOR DE SALES BEZERRA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 25937-80.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RENATO GARBELLINI RIBEIRO, Advogada: Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100414-42.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100865-91.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): LUZIA ANASTACIA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Vinícius Atualpa Bernardo, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000052-24.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LUCIANO NUNES, Advogado: Sebastião Ferreira Gonçalves, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERVITRANSLOG SERVICOS DE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Josinaldo Machado de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000587-89.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARIA JOSE DE OLIVEIRA DIONISIO, Advogado:



Amaranto Barros Lima Júnior, Advogado: Amaranto Barros Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000694-92.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogada: Giza Helena Coelho, Agravado(s): DIEGO ALVES DE PONTES, Advogada: Débora Pozeli Grejanin, Agravado(s): PHP MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000766-41.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLEX ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Carolina da Cunha Taveira, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): THAMIRES CONCEICAO CARVALHO BARROS, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001307-82.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Flavio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOSUEL ALVES GARCEL, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001355-41.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Simele Penha Resende, Agravado(s): ANTÔNIO DE LISBOA MAIA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001358-27.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Francisco Ciampolini Queiroz Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 131-21.2017.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO APOENA S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Camila da Costa Duraes, Agravado(s): CESAR OLIVEIRA ROZANSKI, Advogado: Robervalte Braga Francisco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 712-97.2017.5.23.0108 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARCELA DOS REIS COELHO, Advogada: Patrícia Alves de Carvalho Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10213-37.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): HUGO ELIAS PRESSER, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10368-85.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11019-65.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Gustavo Luiz de



Matos Xavier, Agravado(s): SANDRA MARIA GASPARINI, Advogado: Osmar Rodrigues Jeber Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 20426-89.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAIRTON CONCEICAO BARBOSA, Advogada: Berenice Ribeiro Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24007-60.2017.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Giovani Maldi de Melo, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CONSTANCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: André Luis Lobo Blini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-AIRR - 315-36.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RCF - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): IZAC JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2286-87.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): CINÉDIA APARECIDA RODRIGUES JUNQUEIRA, Advogado: Claussi Gomes Barcellos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 344-37.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ANDERSON BRANDINO, Advogado: Cíntia Selina Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 372-72.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MAURA MARIA RUFINO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1255-27.2016.5.06.0232 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSME MARINHO DE SANTANA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): KENICHI IWATA - ME, Advogado: Elessandra do Nascimento Rolim Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 10057-11.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DELCI ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: ARR - 152600-40.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E OUTROS, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, determinado a remessa para o Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.; **Processo: ARR - 1126-79.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VILMA LUCIA COELHO COLOZZI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Júnior,



Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Leandro Pitrez Casado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto à parcela CTVA, por potencial violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à parcela CTVA, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido da autora, quanto à sua integração à remuneração para fins de cálculo e recolhimento dos valores devidos, observada a prescrição quinquenal. Condenar, ainda, a primeira reclamada (CEF) a efetuar o recolhimento da cota patronal e a descontar da reclamante o recolhimento da sua cota parte, em valores históricos, de forma a assegurar o correspondente custeio do benefício. Condenar, finalmente, a segunda reclamada a que proceda ao recálculo do valor saldado pelas regras do REG/REPLAN, após efetivados os recolhimentos ora determinados. A recomposição da reserva matemática deverá ser providenciada pela CEF, responsável pelo déficit técnico do plano de previdência, uma vez que deram causa ao recolhimento das contribuições a destempo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos juros de mora.; **Processo: ARR - 2255-59.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Tatianne Márcia Valentino Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Desireé Marques Sobral dos Santos, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): AGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Sandra Márcia Fraga Azevedo Borges, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da PETROBRAS, quanto ao tema "diferenças na complementação de aposentadoria - adesão à repactuação", por contrariedade à Súmula 288/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de complementação de aposentadoria pleiteado pelo Reclamante; III) julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pela PETROS. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 436,00, em face do valor arbitrado à causa de R\$ 21.800,00, cuja exigibilidade se mantém suspensa por ser o Reclamante beneficiário da gratuidade da justiça.; **Processo: ARR - 372-27.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Felipe Alves Sanmartin, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - SINDICATOS DOS EMPREGADOS, o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s) - SINDICATOS DOS EMPREGADOS, Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: ARR - 428-80.2012.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): HERMENITO PEREIRA GOMES, Advogado: Antônio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): COLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Hideraldo Luiz Silva, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; 2 - Não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: ARR - 1127-76.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRIO MENDES DA FONSECA FILHO, Advogado: Antônio



Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto ao tema da assistência judiciária gratuita, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 3229-70.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Simone Sommer Ozório, Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Raquel Jacintho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado.; **Processo: ARR - 440-92.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): TEODORO RUBIK, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Bruno Michel Capetti, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s).; **Processo: ARR - 772-03.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARCOS DE LIMA, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1082-29.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): WILSON FERNANDES VIEIRA, Advogado: José Edilson Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - GRUPO ISDRA, Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Advogado: João Carlos Régis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamante.; **Processo: ARR - 75700-20.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANDRE LUIZ TORRES LIEBL, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 13 de fevereiro 2019, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 365861/18-7.; **Processo: ARR - 110-36.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vatarischi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA IRIS DA SILVA SANTOS, Advogado: Adélcio Ferreira de Menezes Júnior, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do acórdão recorrido por cerceamento do direito de defesa, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga na análise do recurso ordinário da Reclamada, no tocante às matérias "horas extras", "estabilidade gestante" e "aviso prévio", julgando o mérito conforme entender de direito, ficando prejudicada a análise das demais matérias trazidas no



recurso de revista; II - declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: ARR - 305-85.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ ADEMAR CAPELETTI, Advogado: Rodrigo Olher F. Garcia, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Ivo Kraeski, Advogado: Guilherme Di Luca, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e, III - conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA POR MEIO DE NORMA COLETIVA. ADESÃO DA EMPRESA AO PAT. EVENTOS POSTERIORES À DATA DA ADMISSÃO", por contrariedade à OJ/SbDI-1/TST nº 413 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar sua integração na remuneração com reflexos nas seguintes verbas, vencidas e vincendas: horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso, adicional de insalubridade, férias e gratificação de férias, 13ºs salários, FGTS, durante o período imprescrito, restabelecendo-se a sentença no particular. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 433-55.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DALMO RODRIGUES LINHARES, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (PRÊMIOS POR ATINGIMENTO DE METAS) - NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA 340/TST", por má-aplicação da Súmula/TST nº 340, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do referido verbete jurisprudencial no cálculo das horas extras sobre os prêmios por produção alcançada e, III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Benôni Canellas Rossi.; **Processo: ARR - 1398-17.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIAMAR CORDEIRO BRITES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamado para processar o recurso de revista e determinar sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1664-67.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s) e Recorrente(s): WANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas e, II - conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, condenar a empresa ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária referente à redução do intervalo intrajornada e seus reflexos, conforme se apurar em regular liquidação. Inalterado o valor da condenação.; **Processo: ARR - 1788-32.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TACIANA VIEIRA MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Afonso César



Boabaid Burlamaqui, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; III - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "expedição de ofício", por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à determinação de expedição de Ofícios ao SRTE, ao INSS e à CEF.; **Processo: ARR - 2545-18.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSIVÂNIA SANTOS SILVA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e, II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11027-88.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO SIMÕES FERNANDES, Advogado: Leandro Botelho Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcela de Oliveira Mello Gouvêa, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Estado do Rio de Janeiro.; **Processo: ARR - 11524-91.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIAM DE OLIVEIRA, Advogado: William Rodrigues Monnerat, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 20729-93.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): YARA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Ivan Sérgio Feloniuk, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento referente aos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20817-31.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE SILVA FLORES, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDIÇÕES DE DEFERIMENTO. CREDENCIAL SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 20919-56.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PHOENIX PORTO ALEGRE COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Nelson Masakazu Iseri, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO LUIZ



GONZALEZ CARDOSO, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das rés; e II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do autor, nos termos do art. 997, III, do CPC/2015.; **Processo: ARR - 21232-90.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): JONES MÁRCIO DA SILVA, Advogada: Mara Regina Casara Guarese, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 21272-84.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA MACIEL ROSA, Advogado: Eduardo Lunkes Pelizzaro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 21466-66.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): LEILA REGINA DE FREITAS, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 315-05.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ RUBENS MOREIRA, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Lorena Batista Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Lorena Batista Teixeira.; **Processo: ARR - 524-62.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA D E ALMEIDA FONSECA, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): IB - INSTITUTO BIOSAÚDE, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 624-47.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ELSON LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuzeppe Andrade Martinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Felipe Augusto Oliveira e Carneiro Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento não concedidas em razão da ausência da avaliação de desempenho funcional. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho.; **Processo: ARR - 819-86.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS



BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André César Vaz da Silva, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: ARR - 1392-87.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): NELSON LUIZ EUZÉBIO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Divaldo Luiz Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Romário Luiz Coan, Advogado: André Reiser Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de reflexos das parcelas deferidas judicialmente nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e, por consequência, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 2263-70.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JÉSSICA CIPRIANI DE ALMEIDA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogada: Simone Fonseca Esmanhoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com adicional e reflexos, sem a restrição imposta pelo Regional.; **Processo: ARR - 10017-13.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DE PAULA SOUZA, Advogado: Demócrito de Campos Sena, Advogado: Gabriela de Campos Sena, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Prejudicado o exame do agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: ARR - 11099-29.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA CARNIO DA SILVA, Advogada: Maura Aparecida Servidoi Benedetti, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das Reclamadas SEARA ALIMENTOS LTDA. e JBS S.A., por violação do art. 1.007, § 2º, do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que conceda à Parte o prazo de 5 dias para a



regularização das custas processuais. Após o decurso do prazo, caso regularizado o recolhimento, proceda o TRT ao regular julgamento do recurso ordinário das Reclamadas, anteriormente tido como prejudicado; II) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.; **Processo: ARR - 11603-07.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): IVANICE CELESTINA RIBEIRO, Advogado: Donizete Luiz Santos Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da ré, e, no mérito negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: ARR - 20050-59.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORLANDO SIMÕES PIRES FILHO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao tema "cargo de confiança - horas extras", por contrariedade à Súmula 287/TST, e, no mérito, dar provimento julgar improcedente o pedido de condenação da CEF no pagamento de horas extras; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Custas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.; **Processo: ARR - 20105-85.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BÍODIESEL SUL BRASIL S.A., Advogado: Henrique Jose da Rocha, Advogado: Henrique Jose da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA, Advogado: Giovani Papini, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20128-05.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): AIRTON PINHEIRO RIVERO, Advogado: Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista somente quanto ao tema "Adicional noturno-redução do período noturno" e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20468-49.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Elsa Niewierowski, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DORNELLES BALDINO, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Sousa da Fonseca.; **Processo: ARR - 20573-58.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): OTAVIO LOPES RODRIGUES, Advogado: Cláudio Pellenz, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, 1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 20652-34.2015.5.04.0662**



da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDETE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20791-70.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogada: Carolina Rostirolla Lakus, Agravado(s) e Recorrente(s): ENIO GERALDO THOMAS, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições devidas à entidade de previdência complementar, em razão do reconhecimento de diferenças de parcelas de natureza salarial deferidas na presente reclamação; IV - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - ENIO GERALDO THOMAS, o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s) - ENIO GERALDO THOMAS, Dr. Ricardo Quintas Carneiro.; **Processo: ARR - 20798-50.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEUSA DA SILVA OURIVES, Advogado: Rodrigo Bernardi Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): UNICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20991-09.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): VITÓRIA PROVIDORA LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s) e Recorrido(s): EUGÊNIO SÉRGIO FERNANDES, Advogado: Paulo César Ribeiro Dias, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 21282-85.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): HENNINGS VEDAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA., Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s) e Recorrido(s): CESAR LUIZ HOFFMANN JUNIOR, Advogado: Alexandre Oltramari, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 21668-33.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRIA VANESSA DORNELLES DE ANDRADE, Advogado: Naiá Ferreira da Rosa, Advogado: Tomás Godoy Chagas Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade: I) negar



provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 21912-44.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SUSIN FRANCESCUTTI METALÚRGICA LTDA., Advogado: Air Paulo Luz, Advogado: Airon Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): JUCENIL TERRES DOS REIS, Advogada: Ruana Branco da Rosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 195-28.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO MARCELLOS SABBADINE, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; e II - conhecer do recurso de revista da empresa somente no tema "honorários advocatícios - indenização a título de ressarcimento de despesas com a contratação de advogado particular", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 433-81.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): JAYLTON GOLTARA, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do autor por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TRD) no cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas devidos até o dia 24/3/2015, e, para os débitos devidos daí em diante, ou seja, a partir do dia 25/3/2015, determinar a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa.; **Processo: ARR - 536-36.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Aline Alves Cardoso, Advogado: Aline Elias Lasneaux, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSYKA SANTOS LESSA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrente. O Exmo. Ministro relator consignou voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho.; **Processo: ARR - 1072-93.2016.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RUMO S.A E OUTRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simao, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON CARDOSO DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: José Silvio Gori Filho, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido RUMO S.A E OUTRAS; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de horas extras além da 6ª diária, com reflexos, considerando o divisor



180, restabelecendo a sentença.; **Processo: ARR - 10191-76.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogada: Lucélia Marques de Almeida Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: João Batista Dias Magalhães, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 10687-97.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): RUBENITA LOPES DE ANDRADE DAMASCENO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Julianna Cristhina Neves de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada ao Tribunal Pleno (Intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT.), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: ARR - 10772-67.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): DÉBORA ALEXANDRA SOLDERA FERNANDES CAMARGO, Advogado: Marcos Antônio Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "deserção do recurso ordinário", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda ao julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da Reclamada, em virtude do afastamento da deserção do recurso ordinário e consequente remessa dos autos ao TRT de origem.; **Processo: ARR - 20871-67.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA FREITAS, Advogada: Silvana Siomara da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 21195-03.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO BELOMÉ, Advogado: Ilana Regina Nicolodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 10341-48.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON SILVA FERREIRA, Advogado: Liliane Pereira de Lima, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva", por violação do art. 58, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, com os parâmetros estabelecidos pelo Juízo de 1º grau; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "indenização por danos morais". À unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ARR - 60100-06.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargante: GERIVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Shirlei Cristiana de Araújo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 114400-42.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEBASTIÃO FERNANDO DE QUEIROZ GOMES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Simone Braga da Silva, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20600-34.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSCOR INDUSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES LTDA, Advogado: César Borges, Embargado(a): NACIONAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Clauber Júlio de Oliveira, Embargado(a): MILTON FRUTUOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1026, §2º, do NCPC.; **Processo: ED-ARR - 142500-30.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Embargante: JAIR DA SILVA VIANNA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Richard Flor, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 111900-33.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: ITAMAR RIBEIRO LIMA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 123300-29.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RISELIA MARINA DUARTE ROSA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1012-74.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMBRARAD EMPRESA BRASILEIRA DE RADIAÇÕES LTDA., Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Embargado(a): ARNALDO DE MACEDO PINHEIRO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-ARR - 1177-51.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO NEUMANN VILLARINHO, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Mariah Silva Achutti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material, conferindo efeito modificativo ao julgado, para que conste tanto na fundamentação quanto na parte dispositiva do acórdão embargado a determinação do recolhimento da cota-parte devida tanto pelo autor quanto pela patrocinadora (CEF) para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de



Benefícios, excluída, assim, a responsabilidade da FUNCEF pela reserva matemática.; **Processo: ED-RR - 1438-57.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): HERTON LUIS SCHLEMER, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 4766-71.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Rafael Gomes Correa, Embargado(a): MARIA APARECIDA TOLEDO FATTORI, Advogada: Rossana Fattori, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 766-93.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): INOCENCIO SANTOS E OUTRO, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando, ainda, à embargante, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015.; **Processo: ED-RR - 911-25.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Embargado(a): LOURIVAL DOS SANTOS SILVA, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas em relação à alegada cumulação de penalidades para, conferindo-lhes efeito modificativo, acrescentar à parte dispositiva da decisão embargada, quanto ao tema em comento, que não se conhece do recurso de revista patronal também quanto ao pedido alternativo de exclusão ao menos de uma das penalidades em razão do bis in idem.; **Processo: ED-ED-RR - 1044-14.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MYRIAM CADORIN DUTRA, Advogado: Mariah Silva Achutti, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios da autora, com efeito modificativo, para alterar o corpo e o dispositivo do acórdão embargado para que, onde se lê: "dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à inclusão das parcelas "cargo em comissão" e "CTVA" na base de cálculo das vantagens pessoais da autora", leia-se: "dar-lhe provimento para incluir as parcelas "cargo em comissão" e "CTVA" na base de cálculo das vantagens pessoais da autora, acrescidas dos reflexos pleiteados na inicial, conforme se apurar em liquidação"; e II) conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios da FUNCEF para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o recálculo do saldo total da conta de complementação de aposentadoria em face das diferenças salariais acima deferidas, bem como o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes, observados os reajustes e o teto previstos no regulamento de aposentadoria aplicável à autora, e a responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefícios, pela recomposição da reserva matemática, porquanto deixou de computar as parcelas salariais na base de cálculo do salário de contribuição da reclamante, dando, pois, ensejo a repasses insuficientes à FUNCEF para o aporte financeiro do benefício previdenciário.; **Processo: ED-AIRR - 1048-37.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AGNALDO MANOEL DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1268-31.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Embargado(a): CERENI DALLE GRAVE BOFF, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 1432-35.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DENILSON NASCIMENTO REIS, Advogado: Sônia Maria Gonçalves de Freitas, Embargado(a): GPC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jaqueline Fonseca de Sá Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1635-17.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2212-84.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2872-40.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carolina Santos Pereira Leite, Embargado(a): PEDRO MILTON DE SÁ, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 282-73.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA NEUZA FERREIRA MAYER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Isadora Costa Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 700-89.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBERTA RIZZUTO DA CRUZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 714-81.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Heber dos Santos Araújo, Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 772-22.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Rafael Kenji Freiberger Nagashima, Embargado(a): ITAMAR RAEI FIGUEIREDO, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-**



AIRR - 806-59.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO RENATO LENARTH, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1507-29.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEBASTIÃO DIMAS DA CUNHA, Advogado: Luiz Antônio Cotrim de Barros, Embargado(a): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1884-17.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO SÉRGIO AQUILINI, Advogada: Maria Leticia Trivelli, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1923-50.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): VALDIR EDISON SOARES DE ALMEIDA, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2-24.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): DELTON DONISETTE PEREIRA, Advogado: Esdras Juvenal de Queiroz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 637-61.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GLEISON MEDEIROS, Advogado: Velci José da Silva Neckel, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 790-96.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Antônio Edward de Oliveira, Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Advogada: Alessandra de Miche Fialho, Embargado(a): JAIRO MELO COSTA, Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 963-10.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Embargado(a): CÉLIA DIZARÓ, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1100-73.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Saraiva, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da CEF; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do sindicato reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios,



no percentual de 15%, nos termos da Súmula 219 do TST.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1199-17.2013.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: João Daibes de Campos Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): RAFAEL ANTONIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hildeman Antonio Romero Colmenares Júnior, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Hildeman Antonio Romero Colmenares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 1586-93.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA, Advogada: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Embargado(a): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1720-35.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELSON AFONSO BORGES, Advogado: Emílio Antônio Guimarães Souza, Advogada: Ana Paula Fernandes Teixeira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2042-10.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL WINKELER, Advogado: João Teixeira Fernandes Jorge, Embargado(a): VICTOR AUGUSTO DE JESUS TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Embargado(a): DC RESTAURANTE LTDA., Embargado(a): GFS CABELEIREIROS LTDA, Embargado(a): GISLENE FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 2235-12.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEBESON NEVES DE ANDRADE, Advogado: Rolf Cardoso dos Santos, Embargado(a): HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 10874-64.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): KARLA MELO E SILVA, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Advogada: Bianca Aires de Souza, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ARR - 84000-77.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Enrico Santos Corrêa, Advogado: Mariana Cerdeira Oliveira, Embargado(a): JOÃO DE ASSIS REIS DA SILVA, Advogado: Robson Junior da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 96200-77.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA DO VALLE ARAÚJO MAGALHÃES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado:



Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para eliminar contradição e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que dele passe a constar a seguinte ementa: "RECURSO DE REVISTA DA AUTORA. CTVA. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. Nos termos da Súmula 372, I, do c. TST, a natureza jurídica da CTVA é salarial, pelo que compõe a remuneração da função de confiança e determina um complemento salarial ao empregado detentor de cargo de confiança. Para fins do período determinado na referida Súmula, a jurisprudência desta Corte já se firmou no sentido de se considerar a percepção da própria função comissionada, e não das parcelas que compõem a gratificação, e, por se encontra a parcela CTVA umbilicalmente atrelada ao adicional de gratificação de função, é irrelevante que ela não tenha sido recebida por dez anos ou mais para fins de ser igualmente incorporada. No caso dos autos, a decisão do TRT, que não utilizou do CTVA na base de cálculo do adicional de incorporação, porque a parcela não foi recebida pelo prazo de dez anos, está em desacordo com a jurisprudência desta Corte. Recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial e provido."; **Processo: ED-AIRR - 1000021-83.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDIR CASSEMIRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Elaine Cristina Félix, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 75-63.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): CLEVER RONALDO BRESSAN, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios para, sanando as omissões apontadas, nos termos da fundamentação, sem, entretanto, conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 127-88.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Juliana de Melo Ataíde, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): BRUNO PEREIRA DE AMORIM, Advogada: Ionilda São Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando o seu inequívoco intuito protelatório, aplicar multa de 2% (dois por cento) à embargante sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ARR - 148-07.2014.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Elias Eduardo Rosa Georges, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): GILMÁRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, prestar esclarecimentos e corrigir erro material, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 199-51.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): EDIVÂNIA APARECIDA DA SILVA SINFAES, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 299-36.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRISA BR INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Patricia Maria da Silva Oliveira, Embargado(a): JOSE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Luiz Antonio Bueno, Embargado(a): LEMA ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, Advogado: Luiz Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): ELIEZE VENANCIO DA SILVA CONSTRUCOES - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 330-95.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Karin Hellwig, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Celso Alves de Jesus, Embargante: RITMO LOGISTICA S/A, Advogado: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Embargado(a): ANTÔNIO MÁRIO DE CASTRO, Advogado: Rodrigo Alexandre Reimer, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1029-60.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PEDRO HENRIQUE GUERRA FERNANDES LIMA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Claudio Goncalves Guerra, Embargado(a): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1188-59.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SILVINO TADEU DE MOURA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ARR - 1453-55.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SILVIO RICARDO HASSELMAN DE SANTANA, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Embargado(a): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Gustavo Almeida Marinho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 1488-52.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HUDSON CRUZ DIAS, Advogado: Felipe Carlos Carvalho Martinez, Advogada: Mayara da Silva Cruz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Advogado: João Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 2132-52.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HERNANDE LUIZ COSTA DE SOUZA, Advogado: Anderson Wozniaki, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Felipe Feliman Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10169-70.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: THEREZA CRISTINA RODRIGUES PINTO, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Embargado(a): PROL STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10551-34.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JBS S/A, Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALEX FERREIRA SANTOS, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 10908-62.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MOACYR CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO



BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11078-27.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11639-51.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO VENTURA DE JESUS, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11769-70.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA, Advogado: Cláudio Henrique Ortiz Júnior, Embargado(a): JOSEANE BARROS DE LUNA, Advogado: Edson Carneiro Júnior, Embargado(a): HOSPITAL VERA CRUZ S A, Advogado: Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Roberto Tortorelli, Embargado(a): CASTRO & CHINAGLIA SERVICOS DE SAUDE REPRODUTIVA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Advogado: Rafael Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12390-10.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTONIO CARLOS RESINA FERNANDES, Advogado: Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12402-24.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LUIZ HEITOR PENTEADO DE ALMEIDA BICUDO, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12648-45.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEXANDRE PAIVA DE LIMA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20369-77.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIMAR GRUHN, Advogada: Mara Lúcia Beilfuss, Embargante: CERCENA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRA, Advogado: Aline Farina, Advogado: Cláudio Botton, Embargado(a): PONTUAL TECHNOLOGY IN MANUFATURING, Advogado: Aline Farina, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Partes.; **Processo: ED-ARR - 20522-09.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Rodrigo Madeira Nazario, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Embargado(a): ELIANE ESPINDOLA BASTOS, Advogado: Pedro Paulo Fraga, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20659-91.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): MAUREN DE SOUZA CHISSINI, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos



declaratórios.; **Processo: ED-RR - 21339-52.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): MÁRIO DOS SANTOS BUENO, Advogado: Artur Bacaltchuk, Advogado: Gabriel Scherer, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 1000615-24.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Priscila Barros Costa do Amaral, Embargado(a): ISAIÁS NUNES, Advogado: Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 197-19.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS ALBERTO FIORAVANTE JACQUES, Advogado: Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Embargado(a): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nei Fernando Cunha Tolotti, Embargado(a): VIX LOGÍSTICA S.A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 313-59.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RENATA CRISTINA DA SILVA MARQUES GUIMARÃES, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Embargado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A. E OUTRO, Advogado: Ana Celina Fontelles Alves, Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Advogada: Juliana Rios Vaz Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 315-23.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): COSME SILVA OLIVEIRA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 355-72.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GABRIELE LOUISE ARAUJO TAVARES, Advogada: Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Pedro Alexandre Menezes Barbosa, Embargado(a): E U MUNIZ COMUNICAÇÃO E DESIGN - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 485-20.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALISON DANTAS BEZERRA, Advogado: Veiber Jefferson Cabral Lopes, Advogado: Amanda Cristina de Castro, Embargado(a): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 586-32.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): COSME JESUS DE SOUSA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 731-05.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WILLIAN DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 989-**



52.2015.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Embargado(a): LINDINALVA LOURENCO DA SILVA MACHADO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1063-70.2015.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 1085-76.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOLDS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Biagio Sales Moreira Barletta, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do SINTHORESP bem como aos embargos de declaração da Reclamada Golds Comércio de Alimentos Ltda.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1206-44.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ELIENE NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Bráulio Zacarias Ferraz, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1261-26.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): IVONE DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Francis Marcel Carrilho Cardoso, Advogado: Emerson Reginaldo Raimundo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1273-26.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AIRTON PRIMO DEPEDRINI CELLA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Milene Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1340-56.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA LÚCIA MARQUES BOM, Advogado: Mauro José Auache, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 1359-56.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CÁSSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Roberson Laert de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1378-83.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): CLAUDIA MARIA DE SOUSA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1394-87.2015.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIACAO PIRAQUARA LTDA, Advogado: Marcia Cristine Schokal Bustillos, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Viviane Dockhorn Weffort, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado, acrescer à parte dispositiva do acórdão o seguinte texto: "Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela empresa Autora, no importe de R\$348,66, calculadas sobre o valor da causa".; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1468-91.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): CRISTIANE DAS DORES SANTOS, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1482-23.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS SIMÕES LOPES, Advogado: Raimundo Jesus Batista, Advogado: Lucas Augustus Testa Campos, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1662-38.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Luciana Ferreira Dias, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ELAINE DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1754-69.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): RICARDO NOVAES SANTOS, Advogado: Rodrigo Guedes Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1789-29.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): JULIETE ALVES MOTA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-ARR - 10005-27.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HELTON PAOLINELLI CHAVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10040-51.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO BATISTA DE SANTANA, Advogada: Lia Marcolini Pinaud, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10128-38.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): JOSÉ CLARINDO DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10188-04.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): LUIS FERNANDO BATISTA GRIGOL, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins,



Advogado: Tiago Luchi da Silva, Embargado(a): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10296-03.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ADEMAR DIAS SANTOS, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC.; **Processo: ED-RR - 10362-49.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THAIS REGINA VIANNA MARTINS, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Eduardo Rodrigues da Costa, Advogado: Iberê Ricardo Januário Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 10519-94.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargante: MARCELO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas Partes.; **Processo: ED-ARR - 10667-82.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Benigno Cesca, Advogado: Lígia Carolina Bortoloni Ide, Embargado(a): ÂNGELA MARIA FERREIRA, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10827-25.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANS TRUCK LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Andre Coelho Boggi, Embargado(a): PEDRO DIMITRI AMARAL, Advogado: Carlos André Plácido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10863-89.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WAGNER ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Rodrigo Lopes Machado, Embargado(a): ALPHENZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10953-59.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11371-67.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAQUIS DO NASCIMENTO GRETER, Advogada: Marina Marçal do Nascimento, Embargado(a): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 11534-82.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO SANTOS DOS REIS, Advogado: João Fernando Isaac Goulart, Advogado: Milton Ferreira Soares, Embargado(a): MUNICIPIO DE CALDAS, Procurador: Luiz Claudio Luquini, Embargado(a): FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da



fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11569-88.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): JOSE LUIZ DE ARAUJO, Advogado: Monique da Silva Alves, Embargado(a): RIOMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Priscila Fraga Matos Porchat, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12305-54.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARTHUR DE SOUZA CARLOS, Advogado: Robson Rosado Feijó, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12561-50.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIANA LULIA VEIGA E OUTROS, Advogada: Telma Regina de Camargo Lima Furi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 20178-34.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): REGINALDO SAMPAIO BANDEIRA, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20394-78.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLECI SOBUCKI DE JESUS, Advogado: Thiago Alfaro Messina, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anúbia Secco Giarretta, Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000212-22.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000477-19.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): CRISTIANO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Mário Antônio de Souza, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1001284-79.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIA VIVIANA LAVACCA DANCZKAY, Advogada: Assunta Flaiano, Advogado: Ademar Nyikos, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 179-37.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Bruna Chaffim Mariano, Embargado(a): CLÁUDIO GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Filipe Soares Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR -**



291-13.2016.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Embargado(a): MARIVALDO CORREA BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Cícero Sales da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e advertir a Embargante de que a injustificada reiteração dos embargos pode ensejar a incidência das apenações previstas no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.; **Processo: ED-AIRR - 317-54.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Otacílio Negreiros Neto, Embargado(a): ELIZANGELA FERNANDES SOARES, Advogado: Alexandre Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 662-95.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUSTAVO MELO MOURA, Advogado: Arlene Batista Cunha, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 690-55.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Carlos Roberto Bittencourt Silva, Embargado(a): MARIA ILMA DE ASSIS, Advogado: Hugo Wataru Kikuchi Yamura, Embargado(a): AGASUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 697-04.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOÃO GERMANO DE SOUZA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 746-07.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procuradora: Cataryny de Castro Avelino, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Embargado(a): JOSE RUI SIMEAO RODRIGUES, Advogado: Belquior José Gonçalves, Advogado: Bráulio de Medeiros Gonçalves, Embargado(a): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogado: Maria Fabiany dos Santos Andrade, Advogado: João Rodolfo Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 800-80.2016.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINTHOSP - SIND. DOS PROF. DE ENF., TEC. DUCHISTA, MASSAG, EMPREGADOS HOSP E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Winnie de Fátima Oliveira Souza, Embargado(a): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Igor Macedo Facó, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material e prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1160-97.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): SIMONE APARECIDA SILVA COSTA, Advogado: João Batista Menezes Lima, Embargado(a): FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Antônio Carlos Ramos Jubé, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1179-56.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACREAVES ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1306-59.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): IRACILMA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Max Marques Studier, Advogada: Jaqueline Souza de Araújo, Embargado(a): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA., Advogado: Ancelmo da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1413-27.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ALAN DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Antonio Lobato Paes Neto, Advogado: Nolam Magalhães de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1509-16.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Agnaldo Juarez Damasceno, Advogado: Marcos Roberto Brianezi Cazon, Advogado: Adenilson Carlos Matos Costa, Embargado(a): ELSON DE LIMA, Advogado: José Rodolfo Novaes Costa, Advogado: Rodrigo Reis Colombo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1558-47.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NELSON DE JESUS GOMES, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar contradição e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, conforme a fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 1639-87.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DA BAHIA E OUTROS, Advogada: Ana Karina Pinto de Carvalho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Campos Góes Coelho, Advogado: Diego Seixas Rios, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1692-68.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WILDER DOS SANTOS, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria da Luz Leite Campos Carvalho, Advogado: Emília Roters Ribeiro, Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2104-21.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): AURILANDIA KAKIGIMA FELIPE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2110-31.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): LUCAS MORAIS RAMOS, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2484-68.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): TATIANE BARBOSA AZEVEDO, Advogado: Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Embargado(a): K R V PACHECO - ME, Advogado: Sérgio Marinho Lins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2912-71.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Embargado(a): IASMIN FONSECA BRITO, Advogada: Ana Carolinna Barros e Silva, Embargado(a): CLEAN SERVICE LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10132-04.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): GILSON NERES RODRIGUES, Advogado: Leandro Moreira Ferreira, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10133-72.2016.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): RENATO MACIEL TERRA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10147-12.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES, Advogado: Eliandro Marcolino, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10259-45.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ CARLOS PEREIRA LEAL, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Alcilene Margarida de Carvalho, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10327-87.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: João Paulo Coutinho de Moraes, Embargado(a): ALYSSON LEANDRO RIBEIRO RATTES, Advogado: Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10697-56.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): RENATA FERREIRA CAMPO DALL ORTO, Advogado: Clóves Oliveira de Sousa, Advogado: Thiago Lima de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10792-65.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRAS DO IGUAÇU PR/SC/SP, Advogado: Carlos Araújo Filho, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO IGNACIO, Advogada: Fernanda Nair Sai, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10913-84.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): OLGA CELESTE DE JESUS FURQUIM TAKEDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11195-80.2016.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOCEL - BENEFICIADORA, COMÉRCIO,



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Embargado(a): NELSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11285-66.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE NILTON QUINTANILHA GONCALVES, Advogado: Doumith Khattar, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11315-54.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Maurício Uberti, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TEREZINHA DE ANDRADE CARVALHO, Advogado: João Bosco de Melo Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11622-97.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de BENEDITO BARBOSA DE ANDRADE, Advogada: Sandra Marcelina Perez Valencia, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12069-83.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GENESIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12715-10.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CONDUSTIL CONSULTORIA INDUSTRIAL S A, Advogado: Marco Aurélio Onuki, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 100397-32.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLAVIO SIQUEIRA DO AMARAL, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Maria Abreu do Valle, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 100592-50.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HELTON DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Embargado(a): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES E OUTRA, Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 100648-83.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AGENOR DA SILVA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): MASSA FALIDA de SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 101364-31.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE DA COSTA ALVES, Advogado: Expedito Almeida de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 100026-15.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ULISSES CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogada: Shirlei Cristiana de Araújo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 100034-04.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIEGO BILARD DA SILVA, Advogado: André Carlos da Silva, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1000456-17.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LARISSA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Roberta Silva de Oliveira Mendes, Embargado(a): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Eudilene Paglione Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000568-72.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Advogado: Fábio Massao Kobashigawa, Embargado(a): LUIZ CARLOS SUZART PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Suzana Rodrigues de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001110-08.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Embargado(a): ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1001238-38.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Embargado(a): SÉRGIO SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Marina Figueiredo Telles de Freitas, Embargado(a): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1002065-42.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Embargante: MARCOS LUCAS DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; II) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 17-38.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SILMIO OLIVEIRA DE SOUZA, Embargado(a): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Christiano



Drumond Patrus Ananias, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 18-57.2017.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): LUCIANO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC.; **Processo: ED-AIRR - 20-84.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A, Advogado: Vinícius Diniz Santana, Embargado(a): EMERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Zélia Maria Natalli Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 22-67.2017.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Embargado(a): JHECKSON CARDOSO SILVA, Advogado: Agenor Pinheiro Leal, Embargado(a): TOPGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renata Nonoyama Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 36-76.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Embargado(a): CARLOS ANDRE COSTA DA COSTA, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 118-34.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMTRACOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Carlos Márcio Gomes Avelino, Embargado(a): ENILTON DE SOUSA BACELAR, Advogado: Jason Cíntra Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 272-38.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): ADRIANA NILZETE SODRE, Advogado: Leonardo Vieira de Avila, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 347-54.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CHRISTIAN ANDRÉ FERREIRA MEIRELES, Advogado: Max Marques Studier, Advogada: Jaqueline Souza de Araújo, Embargado(a): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Renata Primo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 811-54.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Embargado(a): VALDECIR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 944-51.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Advogado: Claudia Pignata Alves Tertuliano, Embargado(a): WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1497-07.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS,



Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NAZARÉ FIGUEIRA GALDINO, Advogada: Andréa Renata Virginio de Souza, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10012-94.2017.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Michel Stefane Asenha, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANA CLARA GARCIA SALA, Advogado: Renato Jensen Rossi, Advogado: Ângelo Fabrício Thomaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10029-33.2017.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE MARIA CAMPOLIM, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10102-69.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOAO MESTRINER, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10197-02.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SEBASTIAO BAHU, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10214-28.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA VITÓRIA LTDA. - EPP, Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Embargado(a): LUCIA DE FATIMA ANTUNES AGUARITO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10243-49.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Embargado(a): LIRIANE DE OLIVEIRA MAIA DUTRA, Advogado: Ismael Fernandes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 941 (novecentos e quarenta e um) processos, dentre os quais 346 (trezentos e quarenta e seis) de Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma